



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 196131/2021 - SEINFRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 14.000 (quatorze mil) unidades imobiliárias em núcleos urbanos informais consolidados no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano.
- 2.2 Os serviços serão realizados mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 31/01/2022**
- 3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 01/02/2022**
- 3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 01/02/2022**
- 3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2022, Projeto/Atividade 16.482.0009.122100 – Casa Legal – Regularização Fundiária, no Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 0.1.00 – Tesouro**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo V deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço *csl.seinfra@salvador.ba.gov.br*.

7.2 DOS ESCLARECIMENTOS

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7.3 DA IMPUGNAÇÃO

7.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos



lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto municipal nº 32.562/2020.

9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.

9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3 Da abertura da sessão pública

9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3.5 Deverão ser observados os preços máximos definidos no subitem 16.2 deste Edital, se for o caso.

9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.14 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.
- 9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Da Negociação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) A indicação do prazo de execução dos serviços.
- e) As planilhas de custo por tipo de serviço deverão ser elaboradas com base nas planilhas geral e de composição de preços exemplificativas – Anexas ao Edital.

10.2 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.

- 10.3 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento, conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 10.4 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 10.5 As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela proponente, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência.
- 10.6 Os custos dos insumos apresentados nas Composições de Preços Unitários servirão também de base para análise de eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares
- 10.7 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.
- 10.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA / CAU e demais exigências contidas na lei nº 5.194/1966.
- 10.9 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, ofertar o menor PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sitio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 Qualificação Técnica

- a)** Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- I. Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura.
- II. Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica.
- III. Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da sua capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
Selagem de unidades imobiliárias	2.000
Cadastro físico e socioeconômico de unidades imobiliárias	2.000

- IV. Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou Urbanismo, o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços.
- V. A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- VI. Currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- VII. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- b)** A vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato, deverá constituir equipes técnicas multidisciplinares, atuando em caráter de dedicação plena, responsável por todas as ações, conforme estabelecido no o Termo de Referência.
- c)** Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela coordenação geral dos serviços, graduado em arquitetura ou urbanismo, ou engenharia civil ou em engenharia de agrimensura e registro no Conselho de Classe com experiência mínima comprovada na execução dos serviços similares aos descritos no Termo de Referência, observado o item 11.3.3., letra “a”, incisos IV e V deste Edital, condicionada a assinatura do contrato pela vencedora do certame à apresentação dos demais membros das equipes técnicas exigida (Equipe de supervisão, equipe operacional campo, equipe operacional escritório, equipe de conferência), observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas (item. 7.1.2 do TR).

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. balanço patrimonial;
 - II. demonstração do resultado do exercício;
 - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV. notas explicativas do balanço.
- b)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00;$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00; \text{ e}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Capital Social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12. OUTROS DOCUMENTOS

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento



- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.



14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 6.863.995,78 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme definições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

16.2.1 A composição dos valores unitários encontra-se estabelecidas nas planilhas orçamentárias anexas ao Edital.

16.2.2 Com base nas planilhas anexas ao Edital, os preços unitários não poderão ser maiores que o preço estimado pela Administração, ou seja, a licitante deverá observar como limite máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

admitido, o(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

Lote Único

PRODUTO	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD	PREÇO SEM BDI R\$	PREÇO COM BDI R\$	TOTAL R\$
	ORIGEM	CÓDIGO						
1	COMPOSIÇÃO	01	DIAGNÓSTICO E CHEGAGEM DOS NÚCLES URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADO	UNID.	16,00	18.259,62	23.522,04	376.352,61
	COMPOSIÇÃO	01.1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	M ²	1.463.908,00	0,02	0,03	37.716,13
2	COMPOSIÇÃO	02	COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO	UNID.	14.000,00	267,14	344,13	4.817.787,66
	COMPOSIÇÃO	02.1	MEDIÇÃO DO EDILICIO	UNID.	14.000,00	53,43	68,83	963.557,53
3	COMPOSIÇÃO	03	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID.	16,00	32.437,79	41.786,37	668.581,85
TOTAL								6.863.995,78

16.3 Considerado o prazo de vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.4 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS;
- da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013); e
- Apresentação dos demais membros da equipe técnica exigida, observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas no item. 7.1.2 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 16.6 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 16.7 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 16.8 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.
- 16.9 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 12 (doze) meses, contado da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 16.11 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.12 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.13 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

16.14 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.15 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Desde já, fica a Contratada autorizada a, se for o caso, realizar a subcontratação da Ação 02 do Produto 01 - Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos informais consolidados, em consonância com os valores indicados em sua proposta, observado como limite os valores máximos previstos estabelecidos no TR para a referida ação.

16.16 A contratada deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

16.17 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura, da seguinte forma:

17.2 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, com base nos serviços efetivamente executados.

17.3 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Faturas deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

17.4 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6 Não haverá reajustes de preços durante a vigência do contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei federal nº 10.192/01.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Os serviços serão executados de acordo com as definições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 DAS PENALIDADES APLICAVEIS AO LICITANTE.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- V. comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI. declarar informações falsas; e
- VII. cometer fraude fiscal

19.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR / CONTRATADO

19.2.1 O fornecedor / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- 20.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-2101
- 20.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

20.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXO AO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilhas Orçamentárias
Anexo III	Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V	Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo VI	Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VIII	Dados para assinatura futuro contrato
Anexo IX	Minuta do Contrato

Salvador, 17 de janeiro de 2022.

Ney Sobrinho Chaves
Presidente/COSEL

Máyra Cordeiro Passos
Pregoeiro/COSEL



LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 14.000 (quatorze mil unidades imobiliárias) em núcleos urbanos informais consolidados no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano.

Nota 01: Considerando que a modalidade de Regularização Fundiária Urbana aplicada será a de interesse social - REURB S, seguirá os critérios estabelecidos pela Lei nº 13.465/2017 e no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 074/2020 e seu Anexo 01, que define como núcleos urbanos informais consolidados ocupados (art. 11, inciso III, 13.465/2017¹) predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos vigentes (art. 3º da LC 074/2020).

2.0 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA CASA LEGAL

2.1 Objetivo Geral:

O objetivo do Programa Casa Legal é a inclusão de núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes, conforme as políticas e princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental, buscando a ocupação do solo de forma eficiente, combinando com seu uso de forma funcional, na conformidade da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal 074/2020.

2.2 Objetivos Específicos:

- a) Assegurar o direito à moradia digna e às condições de vida adequadas (Lei 13.465/2017);
- b) Assegurar o direito real de propriedade dos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados;
- c) Assegurar a efetivação da função social da propriedade (Lei 13.465/2017);

¹ "Art.11 III – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;"



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.0 DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DA REURB NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS

Os núcleos urbanos informais foram consolidados através das ocupações espontâneas, sobretudo nos setores denominados miolo, remanescentes das antigas Fazendas do Município de Salvador, e Subúrbio Ferroviário que resultaram num território marcado por grande irregularidade fundiária e com baixo índice de desenvolvimento humano (IDH).

O Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana, Casa Legal, deverá alcançar os objetivos gerais da Reurb, definidos no artigo 2º da LC 074/2020 e, assim, a prioridade na instauração do projeto de Reurb será definida como preconiza o art. 4º, inciso I, § 1º da LC 074/2020, conforme os critérios apresentados a seguir:

- a) **Grau de consolidação do núcleo urbano informal consolidado**
Serão priorizados os núcleos urbanos informais com alto grau de consolidação, assim entendido como aquele de difícil reversão, em razão do grande índice populacional, do maior tempo da ocupação, da natureza e segurança das edificações, da localização e estrutura das vias de circulação, da presença de equipamentos públicos e infraestrutura essencial.
- b) **Propriedade**
O programa atua em núcleos de interesse social localizados prioritariamente em áreas públicas e áreas que tenham sido adquiridas por meio de doação, arrecadação de bem vago, dação em pagamento, desapropriação amigável por transferência do direito de construir, permuta, usucapião e concessão de direito real de uso oriundos de outros domínios.
- c) **Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)**
As ZEIS são destinadas à regularização fundiária de interesse social - urbanística e jurídico-legal.
- d) **Títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia (CUEM)**
Diante dos novos instrumentos de regularização fundiária de interesse social introduzidos pela Lei Federal 13.465/2017 e LC 074/2020 o Programa Casa Legal priorizará a conversão dos títulos de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) anteriormente concedidos, em Legitimação Fundiária, assim, o Município terá condições de responder aos anseios das comunidades, cumprindo a função social da propriedade regulamentada pelo Estatuto da Cidade.

Nota 02: Considerando os critérios legais de priorização da REURB para enquadramento de núcleos urbanos informais consolidados, a presente contratação prevê a atuação em diversas áreas no município de Salvador, a exemplo das localidades de Águas Claras, Alto dos Pombas/Calabar, Alto do Coqueirinho, Arraial

2



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

do Retiro, Bairro da Paz, Bate Coração, Caixa D'água-Liberdade, Calabetão, Canabrava, Chapada do Rio Vermelho, Fazenda Coutos I, Fazenda Grande do Retiro, Nova Brasília de Itapuã, Roberto Santos, Sete de Abril e Vila Canária, para as quais, se avaliará a viabilidade de enquadramento desses núcleos ou parte deles, nos requisitos legais da REURB, em especial, os parâmetros urbanísticos e ambientais, assim como, a possibilidade de inserção de novos núcleos urbanos informais consolidados no escopo do trabalho, a ser indicado pela Administração Pública, observados os critérios de enquadramento e o limite do número de cadastros estabelecido no objeto do certame.

Diante disso, conforme indicado acima, inicialmente, as ações de Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados objeto deste Termo de Referência, abrangerá as áreas de poligonal dos núcleos urbanos informais consolidados indicados, tendo por meta a titulação de 14.000 (quatorze mil) lotes, para os quais se estima as seguintes áreas de extensão:

ID	NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO	ÁREA
1	ÁGUAS CLÁRAS	74.881,27m ²
2	ALTO DAS POMBAS / CALABAR	220.537,92m ²
3	ALTO DO COQUEIRINHO	218.011,31m ²
4	ARRAIAL DO RETIRO	546.212,05m ²
5	BAIRRO DA PAZ	1.105.009,83m ²
6	BATE-CORAÇÃO	393.438,40m ²
7	CAIXA D'ÁGUA – LIBERDADE	394.443,15m ²
8	CALABETÃO	145.346,90m ²
9	CANABRAVA	150.005,69m ²
10	CHAPADA DO RIO VERMELHO	69.475,92m ²
11	FAZENDA COUTOS I	995.588,51m ²
12	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1.310.809,87m ²
13	NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ	613.491,59m ²
14	ROBERTO SANTOS	277.323,75m ²
15	SETE DE ABRIL	125.116,31m ²
16	VILA CANÁRIA	294.060,65m ²

4.0 REGULARIZAÇÃO DA GLEBA

- 4.1 Será de responsabilidade da SEINFRA a elaboração e formalização de termos ou atos necessários à regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos informais consolidados possibilitando, a abertura de processo do projeto de regularização fundiária de interesse social e os respectivos processos individuais, para os ocupantes dos imóveis passíveis de serem legalizados, de acordo com a legislação vigente, assegurando o direito à moradia e o exercício à cidadania.

Nota 03: Para isso, um dos instrumentos jurídicos a serem outorgados é a Legitimação Fundiária – criado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e presente na LC nº 074/2020 que assegura o direito à propriedade da unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

5.0 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- 5.1 Caberá a CONTRATADA realizar o levantamento aerofotogramétrico dos núcleos urbanos informais consolidados;
- 5.2 Realizar o diagnóstico e/ou checagem dos núcleos urbanos informais consolidados, atendidos pelos serviços essenciais de energia elétrica, saneamento básico, drenagem pluvial, abastecimento de água e coleta de resíduos, bem como as áreas atendidas por transporte público coletivo;
- 5.3 Caberá a CONTRATADA mobilizar a população para as reuniões com as comunidades e com os grupos de trabalho que serão formados, quando necessário;
- 5.4 Realizar reuniões de esclarecimentos com atas, listas de presença e registro fotográfico, conforme modelos apresentados no anexos I e II respectivamente;
- 5.5 Comparar as informações contidas na cartográfica digital 2016/2017, a ser fornecida pela CONTRATANTE, com os dados obtidos em campo;
- 5.6 Realizar a selagem das unidades imobiliárias, conforme modelo de selo (anexo III)
- 5.7 Realizar o cadastramento socioeconômico e físico georreferenciado para cada unidade imobiliária, de modo a subsidiar o processo de regularização fundiária de interesse social dos lotes;
- 5.8 Realizar o mapeamento do uso do solo em toda extensão das poligonais de núcleos urbanos informais consolidados (uso residencial, não residencial, área livre, terreno e outros);
- 5.9 Realizar levantamento de áreas não passíveis de regularização, tais como: ocupações embaixo de linhas de transmissão de energia elétrica, imóveis em área de risco geológico ou construtivo, ou outras definidas por lei;
- 5.10 Coletar assinatura da petição conforme modelo (anexo V), cópia e entrega dos documentos pessoais e do imóvel residencial ou outros usos, necessários à abertura e montagem dos processos administrativos de regularização fundiária de interesse social, dos titulares do lote;
- 5.11 Elaborar e imprimir planta de situação e memorial descritivo, para cada poligonal referente ao núcleo urbano informal consolidado;
- 5.12 Sistematizar os resultados para cada poligonal referente ao núcleo

4



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

urbano informal consolidado;

- 5.13 Entregar individualmente os documentos coletados a CONTRATANTE;
- 5.14 Elaborar e imprimir o Projeto de Regularização Fundiária de interesse social;
- 5.15 Elaborar e imprimir o Projeto Urbanístico de Regularização fundiária de interesse social composto por planta de parcelamento, conforme Lei 13.465/2017, art. 36 e art. 13 da LC 074/2020²;
- 5.16 Elaborar e imprimir memorial descritivo do Projeto Urbanístico de Regularização fundiária de interesse social contendo todas as coordenadas geográficas, dimensões e demais informações necessárias para caracterizar os lotes, sistema viário, áreas verdes/livres e demais equipamentos urbanos ou públicos existentes na poligonal de cada núcleo urbano informal consolidado;
- 5.17 Elaborar a lista de habilitados conforme modelo (anexo VI), que resultará na Certidão de Regularização fundiária de interesse social (CRF);
- 5.18 Elaborar Estudo Técnico Ambiental, nos casos pertinentes, conforme legislação vigente;
- 5.19 Elaborar estudo de risco geotécnico.

6.0 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATANTE

- 6.1 Indicar os núcleos urbanos informais consolidados a serem objetos do Diagnóstico para verificar o potencial de aplicação da REURB.
- 6.2 Elaborar e Emitir a Certidão de Regularização Fundiária;
- 6.3 Realizar o levantamento da situação fundiária, das matrículas e transcrições atingidas pelo Projeto de regularização fundiária de

² “O projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de interesse social deverá conter, no mínimo, indicação:

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário, das unidades imobiliárias, existentes e se for o caso projetadas;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características gerais, área do lote que ocupa e, quando for o caso, a área construída total das edificações a serem regularizadas, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número de sua designação cadastral, se houver;

III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;”



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

interesse social do núcleo urbano informal consolidado, notificando confrontantes, quando necessário;

- 6.4 Elaborar e formalizar termos ou atos necessários à regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos informais consolidados;
- 6.5 Abrir processo do projeto de regularização fundiária de interesse social por poligonal do núcleo urbano informal consolidado e os respectivos processos individuais, para os ocupantes dos imóveis passíveis de serem regularizados, de acordo com a legislação vigente, assegurando aos seus ocupantes o direito à moradia e o exercício de cidadania;
- 6.6 Fornecer a base cadastral PMS 2016/2017 (ou outra mais atualizada, caso esteja disponível), dos núcleos urbanos informais consolidados que serão indicados;

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Para qualificação técnica das licitantes será observado:

7.1.1.1 Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura.

7.1.1.2 Certidão de registro junto ao CREA ou CAU, dos profissionais (pessoa física) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica.

7.1.1.3 Atestado(s) de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que permitam o ajuizamento da sua capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas:

Descrição do serviço	Quantidade mínima a ser comprovada
Selagem de unidades imobiliárias	2.000
Cadastro físico e socioeconômico	2.000

6



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

de unidades imobiliárias

7.1.1.4 Comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com formação comprovada na área de Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou Urbanismo, o qual exercerá a função de coordenação geral dos serviços.

7.1.1.5 A comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho; f) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.1.1.6 Currículo do profissional de nível superior indicado, integrante da equipe técnica desta licitação, acompanhado das comprovações de experiências através de acervo técnico do CREA/CAU.

7.1.2 Composição da Equipe

7.1.2.1 A CONTRATADA deverá constituir equipes técnicas multidisciplinares, atuando em caráter de dedicação plena, responsáveis por todas as ações conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2.2 A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para a execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Equipe chave de coordenação

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant
1	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços.	Graduação em engenharia civil ou em engenharia de agrimensura ou arquitetura ou urbanismo, com registro no Conselho de Classe e experiência comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, para responder pelas	01

7



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



Prefeitura de Salvador
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

		áreas técnicas e administrativas, e representar, com autonomia, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em todos os assuntos pertinente à execução dos serviços.	
--	--	--	--

Equipe de supervisão

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant
1	Supervisor de urbanismo	Graduação arquitetura ou urbanismo, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 02 anos, em execução, coordenação de projeto de regularização fundiária de interesse social de núcleos urbanos informais consolidados.	01
2	Supervisor de trabalho social	Graduação em sociologia ou assistência social, com registro no Conselho de Classe e experiência mínima comprovada de 02 anos, em atividades de trabalho social na área de habitação de interesse social, mobilização, sensibilização de comunidades e cadastramento socioeconômico ou outras atividades junto à comunidade de interesse	01
3	Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho de Classe para elaboração de Relatório Ambiental.	01
4	Engenheiro Civil (Geotecnia)	Graduação em Engenharia Civil com especialização em Geotecnia, com registro no Conselho de Classe para elaboração de relatório de risco geotécnico.	01

Composição da Equipe Operacional – Escritório

1	Auxiliar de Escritório	Profissional com nível médio completo para recepcionar as demandas de campo, checklist e apoio, bem como inserção das informações pertinentes e sistematização da listagem e dos dossiês.	2 por equipe
2	Desenhista	Responsável pela elaboração das plantas de localização e situação, com Experiência	1 por equipe

8



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

		em software de desenho técnico e geoprocessamento.	
3	Arquiteto	Graduação em Arquitetura, com registro no Conselho de Classe para realização de levantamento cadastral georreferenciado e projeto urbanístico.	1 por equipe

Composição da Equipe Operacional - Campo

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant.
1	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe e experiência comprovada, em mobilização e sensibilização da comunidade acompanhamento na selagem e atendimento aos moradores.	1 por equipe
2	Cadastrador	Profissional com nível médio completo para realizar cadastro físico imobiliário e socioeconômico das unidades imobiliárias.	3 por equipe
3	Motorista	Profissional com nível médio completo, com CNH Categoria B, responsável pelo deslocamento veicular.	1 por equipe

Composição da Equipe de Conferência - Escritório

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant.
1	Urbanista ou Geógrafo	Graduação em urbanismo ou em geografia, com registro no Conselho de Classe para análise e conferência do projeto de regularização fundiária, antes da entrega à CONTRATANTE. Experiência com Geoprocessamento.	1
2	Bacharel em Direito	Graduação em Direito para análise de conformidades dos dossiês com a legislação pertinente, antes da entrega à CONTRATANTE, e mediação jurídica.	1

Composição da Equipe de levantamento aerofotogramétrico

Item	Atividade	Qualificação técnica	Quant.
1	Engenheiro agrimensor ou engenheiro	Graduação em Engenharia de Agrimensura ou engenharia civil ou em urbanismo com curso de capacitação na área de Vant's/Drone, com registro no	1

9



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

	civil ou urbanista ou Topógrafo	Conselho de Classe para operacionalizar o Vant's/Drone para o levantamento aerofotogramétrico e para editar os dados do levantamento aerofotogramétrico.	
--	---------------------------------	--	--

7.1.2.3 Caberá ao Coordenador Geral representar, com autonomia, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

7.1.2.4 A CONTRANTE poderá convocar a qualquer tempo os profissionais acima mencionados, caso haja necessidade, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes de mobilização e deslocamento do seu quadro funcional até os núcleos urbanos informais consolidados selecionados.

7.1.2.5 A empresa vencedora deverá disponibilizar, durante o período do contrato, equipes para execução das atividades, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Quant .
1	Equipe de Coordenação	01
2	Equipe de Supervisão	01
3	Equipe Operacional - Escritório	03
4	Equipe Operacional - Campo	03
5	Equipe de Conferência – Escritório	01
6	Equipe de levantamento aerofotogramétrico	01

7.1.2.6 As quantidades descritas no item 7.1.2.5 correspondem apenas a uma previsão inicial, podendo a qualquer tempo haver redução no número de equipes operacionais, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE. Havendo a redução do número de equipes, não caberá a CONTRATADA pleitear qualquer tipo de ressarcimento perante a CONTRATANTE.

7.1.2.7 Para efeito do procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar o profissional de nível superior responsável pela coordenação geral dos serviços, graduado em arquitetura ou urbanismo, ou engenharia civil ou em engenharia de agrimensura e registro no Conselho de Classe com experiência mínima comprovada na execução dos serviços similares aos descritos neste termo de Referência, observado os itens 7.1.1.4 e 7.1.1.5 deste TR, condicionada a assinatura do contrato pela vencedora do certame à apresentação dos demais membros das equipes técnica exigida (Equipe de

10



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

supervisão, equipe operacional campo, equipe operacional escritório, equipe de conferência), observada a qualificação técnica e quantidades estabelecidas (item 7.1.2 deste TR).

7.1.2.8 A equipe de conferência será destinada para avaliação final do projeto de regularização fundiária, dossiês e documentos, antes da entrega à CONTRATANTE.

7.1.2.9 A CONTRATADA, por intermédio da equipe de conferência, deverá realizar 3 (três) reuniões semanais de alinhamento com a CONTRATANTE, para manter a efetiva comunicação, assegurando a realização das atividades de forma eficaz, durante o período do contrato.

7.1.3 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e de que dispõe de todo aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

7.2 A qualificação econômico-financeira, se dará da seguinte forma:

a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

a1) O Balanço patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Pública de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem substituídos pelo Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstração do resultado do exercício;
- III – demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV – notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,0 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0 \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Capital Social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da

12



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

sede da pessoa jurídica.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 8.1 A CONTRATANTE agendará reunião com a CONTRATADA, visando conhecer o seu corpo funcional, bem como esclarecer, se necessário, quaisquer dúvidas referentes aos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 8.2 Para cada núcleo urbano informal consolidado em que será realizado o processo de regularização fundiária, será agendada previamente reunião com a CONTRATADA, para definição das datas do cronograma de execução das ações (descritas no item 9.0), conforme apresentado abaixo:

PRODUTOS	AÇÕES	DESCRIÇÃO	PERÍODO PARA DESENVOLVIMENTO POR NÚCLEO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO POR NÚCLEO INFORMAL											
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DIAGNÓSTICO E CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	AÇÃO 01	Diagnóstico dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados												
	AÇÃO 02	Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados												
COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO	AÇÃO 01	Elaboração da planta de selagem e dos relatórios ambientais e geotécnicos												
	AÇÃO 02	Cadastro Físico Imobiliário Georreferenciado e Socioeconômico e Lista preliminar de habilitados												
	AÇÃO 03	Mapa Preliminar do uso do Solo												
	AÇÃO 04	Dossiês												
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AÇÃO 01	Documentos resultantes do levantamento cadastral de cada núcleo urbano informal consolidado												



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nota 04: Os prazos apresentados no cronograma acima, correspondem a uma estimativa inicial e poderão ser ajustados conforme especificidades de cada um dos núcleos urbanos informais consolidados.

- 8.3 Os prazos e datas pactuados no cronograma de execução, definidos em reunião conforme estabelecido no item 8.0, poderão ser excepcionalmente alterados, desde de que sejam devidamente justificados e com a prévia anuência da CONTRATANTE, ou quando houver interesse por parte da Administração.
- 8.4 Para as poligonais de intervenção em cada área de atuação, será emitida pela CONTRATANTE, para cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, uma AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, na qual constará informações gerais sobre a área e ações a serem desenvolvidas.
- 8.5 A CONTRATADA, representada pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador de Urbanismo e pelo Coordenador de Trabalho Social, deverá se reunir com a equipe CONTRATANTE (SEINFRA/CRF – Coordenadoria de Regularização Fundiária) na sede desta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço do contrato, quando serão realizados os devidos alinhamentos para o início dos trabalhos com suas respectivas fases.

9.0 DA METODOLOGIA DAS AÇÕES

Considerando que a atuação do programa Casa Legal possui como prioridade os Núcleos urbanos informais consolidados, é importante ressaltar que alguns núcleos urbanos informais consolidados, estão situados em áreas precárias e caracterizados assim, pela existência das desconformidades urbanísticas e ambientais. Quanto às desconformidades urbanísticas e ambientais a Lei 13.465/2017 é enfática quando dispõe, que as edificações situadas em condições de risco geológico ou inseridas, total ou parcialmente, em área de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, não poderão ser contempladas no projeto de regularização fundiária, até que seja examinada a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada e elaborado estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso (Lei 13.465/2017).

Contudo, a Lei 13.465/2017, traz a possibilidade de o Município adotar como estratégia de regularização, a regularização por etapas, abrangendo o Núcleo Urbano Informal de forma total ou parcial. No entanto, para a adoção da regularização fundiária dividida em etapas é necessário realizar estudos técnicos nos núcleos urbanos informais consolidados, para identificar as áreas nas quais incidem desconformidades urbanísticas e ambientais.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A elaboração de estudos técnicos sobre as desconformidades urbanísticas e ambientais deverá ser realizada por profissionais com expertise técnica e habilitados nas referidas áreas, portanto, o escopo de trabalho para a contratação de serviço especializado em regularização fundiária, contempla a contratação de profissionais especializados na área de geotecnia e engenharia ambiental, para subsidiar, estrategicamente, através de diagnóstico técnico, as escolhas dos Núcleos urbanos informais consolidados para atuação do programa Casa Legal.

Portanto, a contratação objeto deste Termo de Referência tem por meta o cadastro de 20 mil unidades imobiliárias em diversos núcleos urbanos informais consolidados, da Cidade de Salvador, mediante estudo técnico prévio, de modo que não traga prejuízos a execução e o cumprimento do seu objetivo.

Para possibilitar o melhor desenvolvimento dos trabalhos, bem como o acompanhamento e controle dos serviços, a regularização fundiária em cada um dos núcleos urbanos informais consolidados consistirá nos seguintes produtos e suas respectivas ações:

9.1 PRODUTO 1: Diagnóstico e checagem dos Núcleos urbanos informais consolidados.

9.1.1 AÇÃO 1: Diagnóstico dos núcleos urbanos informais consolidados.

9.1.1.1 Levantamento em campo dos núcleos urbanos informais consolidados

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento e/ou checagem em campo dos núcleos urbanos informais consolidados, para identificar a existência os serviços essenciais de energia elétrica, saneamento básico, drenagem pluvial, abastecimento de água e coleta de resíduos, bem como as áreas atendidas por transporte público coletivo;

9.1.1.2 Elaboração de mapa e relatório do diagnóstico da área.

A CONTRATADA deverá elaborar mapa e relatório, contendo as informações dos núcleos urbanos informais consolidados, levantadas em campo, indicando as desconformidades urbanísticas e ambientais encontradas.

9.1.1.3 Relatório Ambiental e Geotécnico

A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Ambiental e geotécnico para os núcleos urbanos informais consolidados a serem selecionados pela CONTRATANTE, quando estiverem situados em áreas ambientalmente frágeis.

O Relatório deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizada,

16



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

assim como indicar as áreas que representam riscos geotécnicos (deslizamentos, escorregamentos, erosão, solapamento de margens, assoreamento, inundação, colapsos e subsidências) e de inundações.

Os estudos técnicos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e estar compatibilizados com o projeto de regularização fundiária, de modo a verificar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela por eles afetada, conforme dispõe a Lei 13.465/2017 e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no art. 64 da Lei nº 12.651, de 2012:

- I. Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II. Especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III. Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV. Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V. Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação e das suas áreas de amortecimento, quando for o caso;
- VI. Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
- VII. demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber. (LEI 13.465/2017).

9.1.2 AÇÃO 2: Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos Informais consolidados.

9.1.2.1 Mapeamento da área com o uso de Drone

A CONTRATADA, deverá realizar o mapeamento de cada núcleo urbano informal consolidado com o uso de Drone, através da cobertura digital com resolução GSD 3,00cm/px e altura de voo de 100 metros.

9.1.2.2 Restituição planimétrica dos núcleos urbanos informais consolidados.

A CONTRATADA, deverá realizar a restituição planimétrica de em escala 1:1000 em cada núcleo urbano informal consolidado, devendo ser restituídos os seguintes temas:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) Edificação;
- b) Lote;
- c) Hidrografia;
- d) Vegetação;
- e) Muro;
- f) Vias pavimentadas;
- g) Vias não pavimentadas;
- h) Alambrado;
- i) Bueiro;
- j) Calçada;
- k) Caminho;
- l) Caminho projetado;
- m) Campo de futebol;
- n) Canal;
- o) Cobertura;
- p) Construção;
- q) Eixo de logradouro
- r) Escadaria
- s) Jardim;
- t) Piscina;
- u) Ruína;
- v) Vala;
- w) Lote alinhamento projetado;
- x) Lote polígono;
- y) Pinguela;
- z) Poste.

9.1.2.3 Planta Georreferenciada.

A contratada deverá entregar planta georreferenciada contendo todas as informações da restituição planimétrica, com mosaico de ortofotos (RGB) com resolução de 3,00cm/px, em shapefile, sirgas 2000 24s.

Nota 05: O serviço de levantamento aerofotogramétrico será realizado conforme a especificação técnica do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial nº 94/2017 (RBAC-E nº 94/2017) da ANAC que é complementar às normas de operação de drones estabelecidas pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e a NBR 13.133 (Execução de levantamento topográfico).

Nota 06: Em se tratando da regularização nos núcleos urbanos citados no tópico 4.0 deste termo de referência, o levantamento aerofotogramétrico será realizado apenas nos núcleos identificados pelos "ID's": 1,6 e 11 conforme o quadro do item 3.0 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

9.2 PRODUTO 02: Coleta e sistematização de dados levantados em campo das unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados.

9.2.1 AÇÃO 1: Elaboração da Planta de Selagem e dos Relatórios Ambientais e Geotécnicos.

9.2.1.1 Reunião de Partida nos Núcleos Urbanos Informais_Consolidados

A CONTRATADA, com a participação da CONTRATANTE, realizará reunião de partida em núcleos urbanos informais consolidados com a presença dos atores sociais e a comunidade de cada núcleo.

Após a reunião a CONTRATADA deverá entregar Relatório (impresso e em meio digital) composto de: Lista de Presença (Anexo II), Ata de Reunião (Anexo I), Relatório Fotográfico, Diretrizes de mobilização e sensibilização dos núcleos urbanos informais Consolidados, Tratativas e Formação de Grupo de Trabalho, quando necessário.

9.2.1.2 Conferência dos lotes com a restituição

A CONTRATADA deverá realizar conferência dos lotes a serem selados com a restituição, para verificar limites e dimensões de cada lote.

9.2.1.3 Planta de Selagem

Após a conferência dos lotes com a restituição, a CONTRATADA deverá realizar a selagem em campo e disponibilizar plantas georreferenciadas (impressas em formato A0 e meio digital) referentes às unidades imobiliárias existentes em núcleos urbanos informais consolidados, verificando sua configuração, confrontação e individualizado em tantos lotes quanto possível.

9.2.2 AÇÃO 2: Cadastro Físico Imobiliário Georreferenciado e Socioeconômico, Lista Preliminar de Habilitados.

9.2.2.1 Cadastro Físico Imobiliário

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento cadastral dos dados físicos e socioeconômicos, que serão executados por quadras com as respectivas poligonais demarcadas e de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve respeitar os requisitos do Programa Casa Legal. Nesse sentido, estão inaptos a participarem do programa supra referido,

19



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

lotes inseridos em áreas de risco ou localizados em faixas de restrição. No entanto, as mesmas devem ser indicadas no Formulário Físico e Imobiliário e Socioeconômico (anexo IV), com a descrição do uso correspondente, e georreferenciada com base PMS 2016/2017 em projeção SIRGAS 2000 Zona 24 Sul.

A CONTRATADA, deverá demarcar e codificar sequencialmente cada quadra, em cada núcleo urbano informal consolidado. Na delimitação das quadras deverão ser observados elementos limitrofes tais como: hidrografia, vegetação, sistema viário, infraestrutura, equipamentos, entre outros.

Após a divisão em quadras, em cada núcleo urbano informal consolidado a ser trabalhado, a CONTRATADA entregará uma planta georreferenciada à CONTRATANTE, mediante aprovação.

A CONTRATADA deverá proceder à atualização da quadra com a identificação dos lotes e todas as edificações/unidades cadastradas, através da numeração sequencial, bem como fotografar a fachada e o lote/ruína, quando não existir unidade imobiliária.

Na ocorrência de mais de uma unidade imobiliária no lote, o formulário deverá ser aplicado individualmente para cada unidade, indicando-se a fração ideal de acordo o quantitativo das unidades imobiliárias inseridas no lote.

A fração ideal deverá ser calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Fração Ideal} = \frac{\text{Área do Lote}}{\text{Quantitativo de unidades imobiliárias}}$$

Cada Unidade imobiliária terá um código único de identificação, o qual deverá ser preenchido na Planta de Situação, composto conforme descrição e exemplo a seguir:

Nº DA QUADRA			Nº DO LOTE				EDIFICAÇÃO	UNIDADE			Nº DE PAVIMENTOS	
0	1	1	0	0	0	8	A	0	1	1	0	4

- Código da quadra: será definido pela CONTRATADA em números sequenciais e únicos de no máximo 03 dígitos, mediante aprovação da CONTRATANTE (anexo IV);
- Código do lote: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com

20



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

04 dígitos e valor sequencial e único para cada lote dentro da quadra ao qual pertence;

- Código da edificação a ser regularizada: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 01 dígito e letra sequencial, sendo aos usos não residenciais atribuída a letra "Z", e único para cada edificação a ser regularizada dentro do lote que delimita a área de cadastro;
- Código da unidade imobiliária: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 03 dígitos e equivalente ao pavimento que a unidade está construída em relação à entrada principal da edificação, dentro de cada lote (ex: para 2 unidades térreas = 001 e 002, para 3 unidades no subsolo = 011, 012 e 013, para 1 unidade no terceiro andar = 301 e assim por diante);
- Código do número de pavimentos: deverá ser atribuído pela CONTRATADA, com 02 dígitos e equivalente ao número de pavimentos que a edificação possui (ex: para edificação com 3 pavimentos = 03).

9.2.2.3 Cadastro Socioeconômico

Refere-se à identificação do(s) respectivo(s) ocupantes(s), responsável(eis), mediante a coleta de dados socioeconômicos.

A CONTRATADA iniciará o levantamento socioeconômico dos beneficiários após a realização da reunião com as lideranças locais.

A CONTRATADA aplicará o cadastro Socioeconômico (anexo V), realizado em cada uma das unidades imobiliária, por quadra, de preferência com a presença de liderança comunitária ou morador local.

A coleta de documentos (petição inicial, pessoal e do imóvel) será realizada pela equipe de campo da CONTRATADA, em todas as unidades imobiliária, com o scanner de mão portátil, o que possibilitará a coleta de cópias dos documentos originais pessoais e do imóvel, no local ou no escritório de campo, concomitante a execução dos cadastros físicos e socioeconômicos.

Em caso de dificuldade em se obter as cópias dos documentos necessários à abertura de processo de regularização, a coleta poderá ocorrer aos sábados.

A CONTRATADA deverá realizar a fotocópia dos documentos coletados, bem como promover o armazenamento digital dos arquivos provenientes do scanner de mão portátil.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Observação: A CONTRATADA deverá fornecer **todos os originais do Formulário Físico e Imobiliário e Socioeconômico preenchidos legivelmente no trabalho de campo (em papel, grafados em tinta azul ou preta e sem rasuras e devidamente assinada).**

9.2.2.4 Lista Preliminar de Habilitados

A CONTRATADA deverá entregar lista preliminar de habilitados, para cada núcleo urbano informal contemplado, contendo informações dos moradores, conforme modelo (anexo VII), correspondente aos cadastros entregues nestas ações.

9.2.3 PRODUTO 02.1: Medição do edifício

A CONTRATADA deverá proceder com a medição do edifício que corresponde a área edificada inserida no lote. Para cada unidade imobiliária inserida no lote deverá ser elaborado o croqui para subsidiar a elaboração da planta de situação.

A CONTRATADA deverá identificar e indicar na planta de situação a tipologia do lote, que consiste em condomínio urbano simples, direito real de laje ou unidade habitacional.

9.2.3.1 Condomínio urbano simples:

Neste tipo de edificação as unidades são autônomas, porém coexistem no mesmo lote e compartilham um único acesso. No condomínio urbano simples deve-se cadastrar todas as unidades, suas áreas individuais e áreas comuns.

Na elaboração da planta da situação deve-se considerar a fração ideal, de acordo com o item 9.2.2.1 deste TR, (Anexo XIV).

NOTA: A Tipologia do condomínio urbano simples pode ser a construção base para um futuro direito real de laje.

9.2.3.2 Direito real de laje:

Neste tipo de edificação as unidades são autônomas, também coexistem no mesmo lote, porém não compartilham um único acesso. No direito real de laje deve-se cadastrar apenas a construção base.

Na elaboração da planta da situação não deve ser considerada a fração ideal, já que a laje não possui relação com o terreno, (Anexo XV).

No direito real de laje a construção base cadastrada poderá ser um condomínio urbano simples, para este caso o cálculo da fração ideal incide sobre a área construída do condomínio, (Anexo XV).

22



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

9.2.3.3 Unidade habitacional:

Este tipo de edificação consiste em uma única unidade dentro de um lote.

9.2.4 AÇÃO 4: Mapa Preliminar do Uso do Solo.

A CONTRATADA elaborará mapa preliminar do uso do solo a partir do formulário físico e imobiliário, em todas as unidades na poligonal, por quadra em cada núcleo urbano informal consolidado, cujo modelo será definido pela CONTRATANTE.

No Mapa Preliminar do Uso do Solo deverão ser georreferenciados todos os imóveis, independentemente de sua finalidade, conforme abaixo relacionado:

- Unidades residenciais;
- Unidades não residenciais (comércio, uso institucional - escolas, cultos religiosos, colégios, órgão público, centro comunitário, áreas de lazer etc.);
- Recuos obrigatórios, visando preservar as faixas de domínio (rede de alta tensão, esgoto, rede água, drenagem, gás natural);
- Áreas de risco com declividade de 30%, rios, lagos, charcos, áreas verdes;
- Todos os lotes, inclusive os lotes vazios e terrenos baldios (com indicação de muros, cercas e outros elementos de delimitação existentes);
- Todas as edificações (compreendendo as de uso residencial e não residencial e outros tipos de uso) e sistema viário.

9.2.3.1 Digitalização e georreferenciamento dos lotes e edificações e geocodificação das unidades imobiliárias cadastradas

Os dados físicos cadastrados em campo deverão ser georreferenciados na base PMS 2016/2017 em projeção SIRGAS 2000 Zona 24 Sul. Os Mapas deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE nos seguintes formatos:

- SHP (Shape File);
- DXF;
- DWG;
- FILE GEODATABASE.

O Mapa Preliminar deverá conter os campos preenchidos de acordo com o seguinte padrão:

- O campo referente ao "código de quadra" deverá ser denominado QUADRA, tipo texto e com 04 dígitos;
 - O campo referente ao "código de lote" deverá ser denominado LOTE, tipo texto e com 04 dígitos.
- O campo referente ao "nome entrevistado" deverá ser denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOM_ENTREV, tipo texto e com 80 dígitos

Nota 07: Os demais campos, modos de preenchimento e detalhamentos de tamanho do campo e nomenclatura estão especificados no anexo XIII.

Ao término dos trabalhos, a CONTRATADA deverá fornecer a base digital contendo a PLANTA GERAL (Mapa Preliminar), para cada núcleo urbano informal consolidado, resultante da digitalização e georreferenciamento de todos os lotes e edificações, e em meio impresso, com a identificação e assinatura do responsável técnico. Essa planta geral deverá ser impressa, em duas vias, com base PMS 2016/2017, projeção SIRGAS 2000/Fuso 24S podendo ser nas escalas 1:1.000, 1:1.500 ou 1:2.000, em função da dimensão da poligonal da área e legibilidade das informações, contendo os seguintes elementos: Sistema Viário, Quadras, Lotes, Codificação das Quadras, Codificação dos Lotes, Toponímia de Vias, Uso do Solo (com todas as indicações de informações coletadas em campo), Norte, Escala.

9.2.5 AÇÃO 5: Dossiês.

A CONTRATADA deverá concomitante à execução dos formulários físicos e socioeconômicos, após a mobilização e sensibilização da comunidade, escanear (por meio do scanner portátil) os documentos pessoais e que comprovem residência (documento de conta da EMBASA e/ou COELBA) e a renda, assim como preencher a Petição Inicial com os dados do requerente e a posterior assinatura dele e da testemunha (vizinho, liderança comunitária ou presidente de associação). A coleta será programada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela reprodução de cópias impressas dos documentos coletados.

A CONTRATADA deverá coletar a **Petição Inicial Assinada** (via impressa) para cada unidade imobiliária, em cada núcleo urbano informal consolidado, a ser cadastrada (conforme modelo constante no anexo V) acompanhada de cópia dos documentos de identificação pessoal de cada proprietário e cônjuges (se for o caso):

- Documento de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Rendimentos (obrigatória apresentação quando houver);
- Comprovante de Residência (EMBASA e/ou COELBA);
- Inscrição Imobiliária (IPTU) (obrigatória apresentação quando houver);
- Contrato Particular de Compra e Venda;
- Se casado (a), Certidão de Casamento;
- Se divorciado (a) judicialmente, Certidão de Casamento com

24



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Averbação;

- Se viúvo (a), Atestado de Óbito.
- Declaração de desaparecimento (cônjuge desaparecido), devidamente assinada, conforme modelo (anexo IX);
- Declaração de não interesse, conforme modelo (anexo VII);

A CONTRATADA deverá apresentar cópias dos documentos coletados em perfeito estado, com dados legíveis, para que se possa comprovar a sua autenticidade; assim não ocorrendo, caberá apreciação por parte da CONTRATANTE, podendo ser solicitados outros documentos para comprovação.

Observação: A **Petição Inicial** é o documento que inicia o processo de regularização fundiária de interesse social. A petição deverá ter seus campos totalmente preenchidos sem rasuras, de forma legível, grafados de tinta azul ou preta, assinada pelo (s) proprietário (s), e pelo preposto da CONTRATADA. **O campo contato telefônico é de suma relevância.** Para os casos em que o proprietário não possua, a CONTRATANTE aceitará um contato telefônico que o proprietário indicar.

9.2.5.1 Do recebimento da Fotocópia da Documentação

A CONTRATADA deverá confeccionar um formulário para recebimento das fotocópias ou do escaneamento dos documentos, o qual deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo uma para o envio a CONTRATANTE, juntamente com a documentação coletada, e a outra, entregue ao beneficiário. As vias dos formulários deverão ser assinadas pela CONTRATADA e pelos beneficiários, conforme anexo VIII.

Os dossiês deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em meio físico, em formato A4, 01 (uma) via e em meio digital em PDF.

9.3 PRODUTO 03: Projeto de regularização fundiária

9.3.1 AÇÃO 1: Documentos resultantes do levantamento cadastral de cada núcleo urbano informal consolidado

9.3.1.1 Mapa Final do Uso do Solo.

A partir do levantamento cadastral de todas as unidades imobiliárias pela CONTRATADA será possível a elaboração da planta geral georreferenciada do uso do solo para cada núcleo urbano informal consolidado. A planta (entregue impressa em formato A0, em 02 vias, e em meio digital georreferenciado, formato DWG ou SHP, obedecendo o DATUM padrão SIRGAS 2000 UTM 24 Sul) consistirá da indicação em mapa do uso residencial, não residencial e misto assim como, vazios urbanos e terrenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

9.3.1.2 Relatório de Propostas e Soluções Urbanísticas.

A CONTRATADA deverá elaborar propostas e soluções para cada um dos núcleos urbanos informais consolidados visando as questões urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes quando for o caso, tendo como base o Plano de Regularização Fundiária e Relatório Ambiental e geotécnico da comunidade.

9.3.2 AÇÃO 2: Projeto de Regularização e Memorial Descritivo.

9.3.2.1 Projeto urbanístico de Regularização Fundiária

A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Urbanístico dos núcleos urbanos informais consolidados, com o Parcelamento do núcleo urbano informal, devendo conter a indicação:

- das áreas ocupadas;
- do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver; das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; de eventuais áreas já usucapidas; das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

A CONTRATADA deverá entregar Plantas de Situação no formato A4 em meio digital editável, referente à cada unidade imobiliária cadastrada, com projeção da edificação, podendo ser nas escalas 1:200 ou 1:250, em função das dimensões do lote e da legibilidade das informações, de acordo com a Planta de situação, (anexo III), em formato DWG, DXF e JPG.

Essa planta deverá ser compatível com o Projeto Urbanístico e conter os seguintes elementos:

- dimensões do lote e da edificação, com todas as cotas necessárias para cálculo de áreas;
- nome dos confrontantes;
- toponímia da(s) via(s) de testada do lote;
- uma foto da edificação na posição frontal, abrangendo toda

26



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

a sua fachada e que deverá estar inserida no campo pertinente da Planta de situação.

A CONTRATADA deverá indicar o traçado e suas respectivas coordenadas de possível criação e ampliação de novos logradouros.

9.3.2.2 Plano de Regularização Fundiária

A CONTRATANTE deverá elaborar e imprimir o Plano de Regularização Fundiária de Interesse social conforme disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

9.3.2.3 Memorial Descritivo

O memorial descritivo do projeto de regularização deverá ser elaborado levando em consideração todas as informações contidas no Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de interesse social e deve conter todas as coordenadas geográficas da poligonal do núcleo urbano informal consolidado, medidas e confrontações dos elementos que formam todos os lotes, edificações, áreas verdes/desocupadas, equipamentos públicos, sistema viário e demais estruturas identificadas no Projeto Urbanístico, assim como azimutes e distância dos mesmos.

A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA a matrícula do núcleo em questão e a CONTRATADA deverá elaborar memorial descritivo da Matrícula (Cartório de Ofício de Registro de Imóveis) do núcleo trabalhado, com base nas coordenadas da Matrícula do núcleo. O memorial deverá conter as coordenadas da matrícula assim como azimutes e distância dos mesmos.

As plantas referentes ao projeto de regularização fundiária deverão ser entregues em meio físico em formato A0, em duas vias e em meio digital em formato SHP. Os memoriais descritivos e das matrículas deverão ser disponibilizados em meio físico, formato A4, em duas vias e em meio digital em PDF.

9.3.3 AÇÃO 3: Lista Final de Habilitados.

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar lista de habilitados (conforme modelo do anexo VI) que resultará na Certidão de Regularização Fundiária de interesse social (CRF), impressa e em meio digital.

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 10.1 A CONTRATADA deverá executar serviços de forma eficiente e eficaz e entregar à CONTRATANTE produtos intermediários e finais, através de relatórios, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 10.2 A CONTRATADA deverá garantir a consistência das relações lógicas e topológicas dos dados no ambiente do software desktop mapping/sistema de informação geográfica, a ser utilizado para a edição dos elementos gráficos de lote, edificação e unidade. Os relatórios de consistência deverão acompanhar todos os produtos intermediários e finais entregues à CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.3 A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos para o controle de qualidade dos dados cadastrais:
- Exatidão descritiva — cada elemento (quadra, lote, edificação, unidade imobiliária/atividade, área) deverá ser corretamente descrito, tanto no que diz respeito aos seus próprios atributos, quanto no que diz respeito aos seus relacionamentos com os demais elementos da sua categoria ou de outra categoria;
 - Posicionamento correto — as feições representativas dos elementos cadastrados deverão estar corretamente posicionadas entre si e em relação à referência cartográfica; o erro máximo aceitável é de 0,5 mm na escala da carta base (1:2.000), o que representa até 1,0 m em, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos pontos amostrados pela fiscalização;
 - Completeza — os conjuntos de dados gráficos e alfanuméricos referentes a logradouros, unidades imobiliárias e unidades de atividades devem estar completos, ou seja, devem conter todos os dados especificados para o levantamento.
- 10.4 Caberá à CONTRATANTE a checagem, por amostragem de 10% (dez por cento) dos formulários de cadastros físicos realizados para cada núcleo urbano informal consolidado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, como forma de dirimir dúvidas e proceder a correções durante o desenvolvimento dos trabalhos, logo após a coleta dos dados.
- 10.5 Nas quadras em que a incidência de erro no universo amostral apurado (10%) for superior a 2% (dois por cento), deve ser refeita a totalidade dos cadastros.
- 10.6 Serão considerados, para efeito de rejeição sumária do formulário da unidade de logradouro ou imobiliária, quaisquer erros observados nas variáveis discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Cadastro Físico: código do logradouro;
 - Dados de identificação da unidade imobiliária: número da área, número atribuído à quadra, número atribuído ao lote, número atribuído à edificação, número atribuído à unidade;
 - Endereço do imóvel: tipo, título/patente e nome do logradouro, número(s) de porta (métrico ou não), bloco, complemento, nome do edifício, quadra, lote, tipo e nome do empreendimento, CEP e o nome do bairro;
 - Endereço para correspondência: tipo, título/patente, nome e código do logradouro, número de porta, bloco, complemento, nome do edifício, quadra, lote, nome do empreendimento, bairro, CEP, município, unidade da federação (UF), telefone para contato;
 - Dados do imóvel;
 - Dados do Terreno: categoria de uso da unidade imobiliária, situação, ocupação situação de risco, relevo, delimitação, interferência de rede, número de unidades no lote, (testadas), código(s) do(s) logradouro(s) da(s) testada(s), medida(s);
 - Limites/ Confrontantes: dados dos confrontantes (tipo, código/nome, medidas);
 - Áreas: do terreno, edificada, edificada total, privativa, da unidade e fração ideal; dados do terreno deverão ser calculados pela ferramenta de desenho auxiliado por computador quando da conclusão da sua digitalização;
 - Dados da Edificação: tipologia, estrutura, cobertura, revestimento da fachada, padrão construtivo, posição, número de pavimentos.
 - Cadastro socioeconômico: dados do(s) proprietário(s) e seu(s) cônjuges: nome, RG com emissor e UF, CPF/natureza jurídica, estado civil, data de nascimento, sexo, local de nascimento, profissão, situação ocupacional, posição no grupo familiar e se desaparecido.
- 10.7 Os erros encontrados nas demais variáveis serão tratados da seguinte maneira:
- Proporção de formulários com erro menor ou igual a 2% (dois por cento) - serão devolvidos à CONTRATADA para correção apenas das unidades imobiliárias integrantes da amostra fiscalizada;
 - Proporção de formulários com erro maior que 2% (dois



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

por cento) - serão rejeitadas todas as unidades imobiliárias cadastradas na quadra, para revisão e correção da(s) variável (eis) que apresentou (aram) erro;

10.8 A CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA os formulários físicos e socioeconômicos, cujos elementos sejam necessários alterar. Nas correções não serão permitidas rasuras nem o uso de corretivos.

10.9 A CONTRATADA enviará os cadastros para a CONTRATANTE, sem rasuras ou utilização de corretivos, que analisará as informações neles contidas, visando a sua homologação.

10.10 Alterações efetuadas pela CONTRATADA em atributos físicos ou alfanuméricos deverão ser comunicadas, imediatamente, à CONTRATANTE para evitar erros.

11. DA ABERTURA DO PROCESSO DE TITULAÇÃO

11.1 A CONTRATADA coletará dos beneficiários a Petição Inicial solicitando a titulação do imóvel, devidamente assinado pelo interessado. Este requerimento é parte indispensável da análise e homologação pela CONTRATANTE dos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.

11.2 Caso o beneficiário não tenha interesse na titulação, deverá o mesmo assinar a Declaração de não interesse (anexo VIII), se for o caso, a qual deverá ser acompanhada de um relatório social, acostado ao processo administrativo pela CONTRATADA.

12. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

12.1 A (O) Profissional de Serviço Social da CONTRATADA deverá orientar a comunidade quanto à importância da entrega e/ou aquisição da documentação, bem como atender a mesma no escritório de campo.

12.2 A CONTRATADA visando avaliar o andamento do processo, sob a supervisão da CONTRATANTE, realizará reuniões em cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, com as lideranças comunitárias para identificar distorções e solicitar quando necessário, o apoio dos mesmos na resolução das questões apresentadas.

13. DAS REUNIÕES AVALIATIVAS

13.1 A CONTRATADA deverá participar de reuniões com a

30



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONTRATANTE para acompanhamento das atividades previstas para o processo de regularização fundiária em cada núcleo, visando a socialização das informações para o conhecimento de todas as ações adotadas, bem como quanto a qualidade e prazos de entrega dos produtos previstos conforme cronograma estabelecido.

14. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE E EQUIPE

- 14.1 A comprovação da habilitação técnico-operacional da CONTRATADA, em regularização fundiária de interesse social, será feita por intermédio de Atestados ou Declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da CONTRATADA.
- 14.2 Os atestados ou declarações de Capacidade Técnica devem ser emitidos em papel timbrado da instituição ou empresa contratante do serviço e devem conter as seguintes informações:
- Dados da Contratante: Nome, CNPJ e endereço;
 - Dados da Contratada: Nome e CNPJ e endereço;
 - Objeto contratado;
 - Assinatura do emitente; e
 - Indicação da experiência do serviço executado.
- 14.3 A equipe técnica multidisciplinar alocada para realização dos serviços deverá ter experiência nas seguintes áreas, observada as exigências contidas no item 7.1.2 deste TR:
- regularização fundiária de interesse social;
 - realização de cadastro físico georreferenciado;
 - cadastramento socioeconômico;
 - mobilização e sensibilização de comunidade.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 15.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 16.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, a ser expedido CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA

- 17.1 A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5 (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA poderá realizar a Subcontratação da Ação 02 do produto 01 (Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos informais consolidados), de acordo com os valores previstos, neste TR para a referida ação.

19. DO CONSÓRCIO

- 19.1 É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta uma complexidade que justifique a participação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- 20.2 Entregar todos os materiais referentes à cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, conforme previsto no item 9.0 e em conformidade com o cronograma a ser estabelecido em reunião entre a CONTRATANTE E CONTRATADA, descrita no item 8.0.
- 20.3 Indicar o (preposto da empresa) responsável técnico pelo atendimento à CONTRATANTE, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimento ou correções que se façam necessárias.
- 20.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 20.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.
- 20.6 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- 20.7 Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- 20.8 Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, conforme modelo (anexo XIII), nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 20.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de camisa para seus empregados conforme modelo (anexo XI) para uso durante as atividades de campo, de qualidade e em quantidade suficiente, e que deverão ser trocados a cada 04 (quatro) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daquelas que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;
- 20.10 Fornecer equipamento de proteção individual –EPI's em conformidade com a NR-06.
- 20.11 Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme modelo (anexo XII).
- 20.12 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- 20.13 Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- 20.14 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários,

33



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.

- 20.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- 20.16 Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação de empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios, conforme Lei nº 8.666/1993, para fins de pagamento das faturas.
- 20.17 Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.
- 20.18 Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.
- 20.19 Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.
- 20.20 Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- 20.21 Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 20.22 Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- 20.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- 20.24 Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.25 Manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato além de

34



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços (tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o Município de SALVADOR/BA, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contratos entre a contratante e a contratada - interurbanos e correspondências, por exemplo).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 21.2 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 21.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 21.4 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 21.5 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- 21.6 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 21.7 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 21.8 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 21.9 Remunerar pelos serviços contratados.
- 21.10 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

22. DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 22.1 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços.
- 22.2 À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento, conforme estipulado em Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.
- 22.3 O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 22.4 As Composições dos Preços Unitários, a serem apresentadas pela proponente, para os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, devem ser ordenadas na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência.
- 22.5 Os custos dos insumos apresentados nas Composições de Preços Unitários servirão também de base para análise de eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas Composições de Preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares
- 22.6 Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.
- 22.7 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado, com o número da inscrição no CREA / CAU e demais exigências contidas na lei nº 5.194/1966.
- 22.8 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, ofertar o menor PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 23.1 A gestão do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (DHRF), mediante a Coordenação de Regularização Fundiária, no que lhes couber, por meio de representante competente em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 23.2 Ao Fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da contratante, para análise e adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 23.4 A fiscalização do contrato deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, Relatório Mensal de Acompanhamento, que conterá, no mínimo, informações acerca dos serviços e da avaliação e da qualidade do serviço prestado e menção à observância do cumprimento dos prazos. Junto com esse relatório será apresentada a medição dos serviços realizados no mês.
- 23.5 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 23.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 Para aferição de quantitativos e recebimento dos serviços em cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, será considerado:
- O levantamento dos dados físicos e socioeconômicos será contabilizado após a conclusão da quadra. Tal levantamento será apresentado pela CONTRATADA através de relatório da situação das unidades por quadra, para apreciação e homologação pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

37



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Serão consideradas concluídas as quadras que tiverem todos os imóveis cadastrados, incluindo os terrenos baldios e ruínas, a exceção dos imóveis fechados, considerando-se, para este caso, vistoria em campo, contadas, no mínimo, 03 (três) visitas em datas e horários diferentes. Esgotando-se todas as visitas, a CONTRATADA deverá colocar um comunicado em baixo da porta da unidade em questão, solicitando que o proprietário ou responsável pelo imóvel se dirija ao Escritório de Campo da CONTRATADA a fim de agendar uma visita.
- Caberá à CONTRATADA o envio de relatório sobre a situação dos imóveis não cadastrados para análise da CONTRATANTE;

25. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

- 25.1 O valor máximo para contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 6.863.995,78 (seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com as planilhas orçamentárias.
- 25.2 O valor apresentado no item 25.1 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar valor menor, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

26. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 26.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, com base nos serviços executados.
- 26.2 A(s) Nota(s) Fiscal (ais) deverá(ão) estar acompanhada(s) do relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

Elaborado por:
Renée Buzahr
Coordenadora de Regularização Fundiária

Aprovado por:
Marcos Ibrahim Oliveira
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO – CASA LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Abrir sessão

Uma reunião de **[Nome da equipe ou organização]** foi realizada em **[local]** em **[Data]**.

Participantes

Os participantes foram **[listar nomes de participantes]**.

Síntese do ocorrido na reunião

[Fazer breve descritivo]

Comunicados

[Adicione seu texto aqui.]

Responsável

Data de aprovação

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO – CASA LEGAL

Local: _____

Data: ____/____/____

39



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO III
MODELO DE SELO

CASA LEGAL. SUA CASA EM SEU NOME.		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		 SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL
QUADRA	LOTE	EDIFICAÇÃO	UNIDADE	

41



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO IV

CASA LEGAL. SUA CASA EM SEU NOME.		FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E FÍSICO/IMOBILIÁRIO			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
PREENCHER TODOS OS CAMPOS						
PROPRIETÁRIO/OCUPANTE E LOCALIZAÇÃO						
QUADRA:	LOTE:	EDIFICAÇÃO:	UNIDADE:			
1ª VISITA	/	/	SITUAÇÃO	[]	LEGENDA:	[1] DOM. VAZIO [4] CONSTRUÇÃO [7] PROJETO
2ª VISITA	/	/	SITUAÇÃO	[]	[2] LOTE VAGO [5] RECLUSA	INFORMADO A
3ª VISITA	/	/	SITUAÇÃO	[]	[3] FECHADO [6] REALIZADO	TERCEIRO/VIZINHO
ENTREVISTADO:						
TITULADO:	[] SIM [] NÃO	REGISTRADO:	[] SIM [] NÃO	TELEFONE:		
SITUAÇÃO ENTREVISTADO:	[] PROPRÍETÁRIO [] INQUILINO [] CEDIDO	DECLARAÇÕES:				
		É PROPRIETÁRIO DE OUTRO IMÓVEL (REGISTRADO EM CARTÓRIO)? [] SIM [] NÃO				
		JÁ FOI BENEFICIADO POR LEGITIMAÇÃO DE POSSE OU FUNDIÁRIA? [] SIM [] NÃO				
		JÁ RECEBEU CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (CUEM OU CDURJ)? [] SIM [] NÃO				
		É FOREIRO DE BEM IMÓVEL? [] SIM [] NÃO				
		UTILIZA O IMÓVEL DESCRITO NESTE FORMULÁRIO PARA MINHA MORADIA OU DA MINHA FAMÍLIA? [] SIM [] NÃO				
CADASTRO SOCIOECONÔMICO						
	NOME	SITUAÇÃO DE EMPREGO	RENDA	ESCOLARIDADE	IDADE	
PROPRIETÁRIOS						
OUTROS MORADORES						
INQUILINO CEDIDO						
Educação	SITUAÇÃO DE EMPREGO: [F] FIXO [AP] APOSENTADO [AU] AUTÔNOMO [D] DESEMPREGADO [P] PENSIONISTA [O] OUTROS					
	ESCOLARIDADE: [1] ANALFABETO [2] ALFABETIZADO [3] 1º GRAU INCOMPLETO [4] 1º GRAU COMPLETO [5] 2º GRAU INCOMPLETO [6] 2º GRAU COMPLETO [7] SUPERIOR INCOMPLETO [8] SUPERIOR COMPLETO					
CADASTRO FÍSICO/IMOBILIÁRIO						
TIPOLOGIA HABITACIONAL:			PAVIMENTO REGULARIZADO:			
[] CASA INDIVIDUAL [] CASAS GEMINADAS			[] TÉRREA [] 1º ANDAR [] 2º ANDAR			
[] ALVENARIA DE CASAS [] GALPÃO/TIPO			[] 3º ANDAR [] 4º ANDAR [] MAIS			
Nº DE PAVIMENTOS:			PAREDE:			
[] 01 PAV. [] 02 PAV. [] 03 PAV. [] 04 PAV. [] MAIS			[] BLOCO [] MADEIRA [] TAIPA [] MISTA			
CONSERVAÇÃO:			TIPO DE ACESSO:			
[] BOM [] REGULAR [] PRECÁRIO [] EM CONSTRUÇÃO			[] RUA PAVIMENTADA [] RUA NÃO PAVIMENTADA			
			[] ESCADA C/ PAVIMENTAÇÃO [] ESCADAS/ PAVIMENTAÇÃO			
TOPOGRAFIA:			SOLO:			
[] PLANO [] ACUVE [SUBIU?] [] DECLIVE [DESCEU?] [] RISCO			[] SECO [] ÚMIDO [] ERODIDO			
FINALIDADE DO IMÓVEL:			ESQUADRIAS:			
[] RESIDENCIAL %			PORTA: [] ALUMÍNIO [] MADEIRA [] FERRO [] VIDRO			
[] COMERCIAL %			JANELA: [] ALUMÍNIO [] MADEIRA [] FERRO [] VIDRO			
REVESTIMENTO:			COZINHA:			
[] CERÂMICA [] REBOCO [] AZULEJO [] CHAPISCO			[] CERÂMICA [] REBOCO [] AZULEJO [] CHAPISCO			
[] SEM REVESTIMENTO			[] SEM REVESTIMENTO			
COBERTURA:			PISO:			
[] FIBRO-CIMENTO [] TELHA CERÂMICA			[] CIMENTO [] CERÂMICA [] PEDRA			
[] TELHA ALUMÍNIO [] LAJE %			[] TACO [] CHÃO BATIDO			
Nº CÔMODOS:			ENERGIA ELÉTRICA			
[] SALA [] QUARTO [] SANITÁRIO [] COZINHA [] GARAGEM			[] COELBA [] CLADESTINA [] NÃO TEM			
ÁGUA			ESGOTO			
[] EMBASA [] CLADESTINA [] NÃO TEM			[] REDE [] FOSSA [] NÃO TEM			
Observações:						
Nome do Cadastrador:			Assinatura do Requerente/Acompanhante:			
Data: / /2020			IPTU: [] NÃO [] SIM Nº INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:			
SEINFRA - Av. Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador, BA, CEP: 40070-055						



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



Prefeitura de Salvador
 Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO V



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PETIÇÃO

EXMº SRº. PREFEITO/ SECRETÁRIO

EU / NÓS

SOLICITO(AMOS) QUE V. EXª. SE DIGNE A CONCEDER/AUTORIZAR O QUE VAI ABAIXO ASSINADO:

- LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
 OUTROS (ESPECIFICAR)

Declaro(amos), para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, possuir (mos) a unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal existente em 22/12/2016, ininterruptamente e sem oposição, utilizando o para minha moradia ou de minha família; não ser(mos) proprietário(s) ou legitimado(s) de outro imóvel urbano ou rural, assim como reconheço (emos) que a Legitimação Fundiária ora solicitada por mim (nós) não será outorgada ao mesmo legitimado(a) mais de uma vez, valendo esta como firme e valiosa sob pena de ser declarada nula a Legitimação Fundiária solicitada neste momento perante o Município do Salvador, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 arts 14 e 23; declaro(amos), ainda, na forma da citada Lei, que a minha (nossa) renda familiar mensal está enquadrada entre 01 (um) até 05 (cinco) salários mínimos regionais.//

NESTES TERMOS, PEDE(M) DEFERIMENTO.

SALVADOR, _____ / _____ / _____

ASSINATURA(S):

REQUERENTE

REQUERENTE

DADOS DO(S) REQUERENTE(S)

NOME COMPLETO		ESTADO CIVIL
R.G. Nº/ORGÃO EXPEDIDOR	C.P.F. Nº	PROFISSÃO
NOME COMPLETO		ESTADO CIVIL
R.G. Nº/ORGÃO EXPEDIDOR	C.P.F. Nº	PROFISSÃO

DADOS DO IMÓVEL EM QUESTÃO

ENDEREÇO		N DE PORTA
BAIRRO	CEP	TELEFONE
E-MAIL		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE

Eu, _____,

CPF _____, residente em _____

declaro para os devidos fins que NÃO tenho interesse em participar do Programa de Regularização Fundiária do Município de Salvador no presente momento apesar de ter recebido informações referentes aos benefícios do programa.

ASSINATURA:

ASSINATURA FUNCIONÁRIO CRF:

DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

	DOCUMENTOS	FORMA DE RECEBIMENTO	
		CÓPIA FÍSICA	CÓPIA ESCANEADA
1	CARTEIRA DE IDENTIDADE /CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/ CARTEIRA DE ÓRGÃO PROFISSIONAL/ CARTEIRA DAS FORÇAS ARMADAS/ CARTEIRA DE TRABALHO COM FOTO DO TITULAR (COM ASSINATURA LEGÍVEL)		
2	CARTEIRA DE IDENTIDADE /CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/ CARTEIRA DE ÓRGÃO PROFISSIONAL/ CARTEIRA DAS FORÇAS ARMADAS/ CARTEIRA DE TRABALHO COM FOTO DO CONJUGUE/COMPANHEIRO (COM ASSINATURA LEGÍVEL)		
3	CPF DO TITULAR		
4	CPF DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
5	CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE DIVORCIADO/SEPARADO, COM AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO/SEPARAÇÃO) COM INTEIRO TEOR		
6	CERTIDÃO DE ÓBITO		
7	RECIBO DE LUZ EM NOME DO TITULAR OU DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
8	RECIBO DE ÁGUA EM NOME DO TITULAR OU DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
9	NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL (IPTU) DO TITULAR OU DO CONJUGUE/COMPANHEIRO		
10	PROMESSA DE COMPRA E VENDA		
11	CONTRATO DE OCUPAÇÃO COM OPÇÃO DE VENDA		
12	FORMAL DE PARTILHA		
13	CARTA DE SENTENÇA		
14	COMPROVANTE DE MORADIA PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES		
15	COMPROVANTE DE RENDA		

BS: DOCUMENTOS RECEBIDOS EM PERFEITO ESTADO E COM NÚMEROS LEGÍVEIS:

NATUREZA DO RECEBIMENTO DO (S) DOCUMENTOS (S)	
1	SOLICITAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

ASSINATURA REQUERENTE:
ASSINATURA FUNCIONÁRIO CRF:
DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DESAPARECIMENTO

Eu _____,
natural de _____,
_____ RG nº _____, CPF nº _____
_____ residente nesta Capital, à rua,

_____ declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da
lei³, que _____
natural de _____,
_____ RG nº _____, CPF nº _____
_____ encontra-se em lugar incerto e não sabido há mais
de 05 (cinco) anos.

Salvador ____/____/____

Assinatura

Testemunhas:

1-

RG:

CPF:

2-

RG:

CPF:

³ Dispõe o Artigo 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**

Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO X
FARDAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO XI
ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO XII

Instruções para o preenchimento do banco de dados da REURB						
Preencher todos os dados em CAIXA ALTA e sem acento ou caracteres especiais ("", ^, ', ç)						
Atributo	Tipo	Nº de caracteres	Precisão	Significado	Como preencher	Exemplo
id		10	0	Identificador	NÃO PREENCHER	-
QUADRA	Texto	3	0	Identificador de quadra	Apenas números	115
LOTE	Texto	3	0	Identificador de lote	Apenas números	143
EDIFICACAO	Texto	3	0	Identificador de edificação	Apenas letras	A
UNIDADE	Texto	3	0	Identificador de unidade imobiliária	Apenas números	201
NOM_ENTREV	Texto	80	0	Nome do entrevistado	Nome do entrevistado	JOAO DA SILVA
TITULADO	Texto	3	0	A unidade é titulada?	SIM ou NÃO	NAO
REGISTRADO	Texto	3	0	O título está registrado em cartório?	SIM ou NÃO	NAO
NUM_MATRIC	Nº Inteiro	6	0	Número da matrícula	Apenas números	123456
SIT_ENTREV	Texto	12	0	Qual a relação do entrevistado com o imóvel?	Indicar se o entrevistado é proprietário, inquilino ou se o imóvel é cedido	PROPRIETARIO
NOM_PROP1	Texto	80	0	Nome do proprietário 1	Inserir nome completo	MARIA DE JESUS
PROP1_CPF	Texto	11	0	CPF do Proprietário 1	Apenas números	12345678912
PROP1_RG	Texto	11	0	RG do proprietário 1	Apenas números	12345678912
PROP1_OEXP	Texto	12	0	Órgão expedidor do RG do proprietário 1	Sigla do órgão que expediu o documento de	SSP-BA

50



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

					identidade	
PROP1_SEX	Texto	10	0	Sexo do proprietário 1	Identificar o sexo	FEMININO
PROP1_NASC	Texto	10	0	Data de nascimento do Proprietário 1	Inserir dia, mês e ano de nascimento	06/09/1992
PROP1_MAE	Texto	80	0	Nome da mãe do proprietário 1	Inserir nome completo	MARIA DOS SANTOS SOUZA
PROP1_PAI	Texto	80	0	Nome do pai do proprietário 1	Inserir nome completo	JOSE DA SILVA SOUZA
PROP1_NACI	Texto	11	0	Nacionalidade do proprietário 1	Indicar a nacionalidade	BRASILEIRA
PROP1_ECIV	Texto	10	0	Estado civil do proprietário 1	Indicar o estado civil baseado na certidão de casamento, se houver	VIUVA
PROP1_PROF	Texto	20	0	Profissão do proprietário 1	Indicar a profissão por ofício ou formação	PROFESSORA
PROP1_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do proprietário 1	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	APOSENTADA
PROP1_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do proprietário 1	Inserir valor com base no comprovante de renda	2.350,00
PROP1_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do proprietário 1	Indicar o nível escolar	ENSINO MEDIO COMPLETO
NOM_PROP2			0	Nome do proprietário 2	Inserir nome completo	ANTONIO SILVA LIMA
PROP2_CPF	Texto	11	0	CPF do Proprietário 2	Apenas números	12345678912
PROP2_RG	Texto	11	0	RG do proprietário 2	Apenas números	12345678912
PROP2_OEXP	Texto	12	0	Órgão expedidor do RG do proprietário 2	Sigla do órgão que expediu o documento de identidade	SSP-BA
PROP2_SEX	Texto	10	0	Sexo do proprietário 2	Identificar o sexo	MASCULINO

51



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROP2_NASC	Texto	10	0	Data de nascimento do Proprietário 2	Inserir dia, mês e ano de nascimento	13/11/1995
PROP2_MAE	Texto	80	0	Nome da mãe do proprietário 2	Inserir nome completo	ANA JULIA LIMA
PROP2_PAI	Texto	80	0	Nome do pai do proprietário 2	Inserir nome completo	PEDRO ALVES SILVA
PROP2_NACI	Texto	11	0	Nacionalidade do proprietário 2	Indicar a nacionalidade	BRASILEIRO
PROP2_ECIV	Texto	10	0	Estado civil do proprietário 2	Indicar o estado civil baseado na certidão de casamento, se houver	SOLTEIRO
PROP2_PROF	Texto	20	0	Profissão do proprietário 2	Indicar a profissão por ofício ou formação	GARCON
PROP2_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do proprietário 2	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	DESEMPREGADO
PROP2_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do proprietário 2	Inserir valor com base no comprovante de renda	0.000,00
PROP2_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do proprietário 2	Indicar o nível escolar	ENSINO MEDIO COMPLETO
OUTR1_NOME	Texto	80	0	Nome do morador 3	Inserir o nome do outro residente, se houver	CATARINA ALVES LIMA
OUTR1_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do morador 3	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	ESTUDANTE
OUTR1_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do morador 3	Inserir valor com base no comprovante de renda	0.000,00
OUTR1_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do morador 3	Indicar o nível escolar	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

52



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTR1_IDAD	Nº Inteiro	2	0	Idade do morador 3	Apenas números	8
OUTR2_NOME	Texto	80	0	Nome do morador 4	Inserir o nome do outro residente, se houver	SE HOUVER
OUTR2_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do morador 4	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	SE HOUVER
OUTR2_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do morador 4	Inserir valor com base no comprovante de renda	SE HOUVER
OUTR2_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do morador 4	Indicar o nível escolar	SE HOUVER
OUTR2_IDAD	Nº Inteiro	2	0	Idade do morador 4	Apenas números	SE HOUVER
OUTR3_NOME	Texto	80	0	Nome do morador 5	Inserir o nome do outro residente, se houver	SE HOUVER
OUTR3_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do morador 5	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	SE HOUVER
OUTR3_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do morador 5	Inserir valor com base no comprovante de renda	SE HOUVER
OUTR3_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do morador 5	Indicar o nível escolar	SE HOUVER
OUTR3_IDAD	Nº Inteiro	2	0	Idade do morador 5	Apenas números	SE HOUVER
INQ1_NOME	Texto	80	0	Nome do inquilino 1	Inserir o nome do outro residente, se houver	SE HOUVER
INQ1_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do inquilino 1	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	SE HOUVER
INQ1_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do inquilino 1	Inserir valor com base no comprovante de renda	SE HOUVER
INQ1_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do inquilino 1	Indicar o nível escolar	SE HOUVER
INQ1_IDAD	Nº Inteiro	2	0	Idade do inquilino 1	Apenas números	SE HOUVER

53



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INQ2_NOME	Texto	80	0	Nome do inquilino 2	Inserir o nome do outro residente, se houver	SE HOUVER
INQ2_SEMP	Texto	20	0	Situação de emprego do inquilino 2	Indicar se a pessoa está atuante no mercado de trabalho	SE HOUVER
IND2_REND	Nº Decimal	8	2	Renda do inquilino 2	Inserir valor com base no comprovante de renda	SE HOUVER
INQ2_ESCO	Texto	20	0	Escolaridade do inquilino 2	Indicar o nível escolar	SE HOUVER
INQ2_IDAD	Nº Inteiro	2	0	Idade do inquilino 2	Apenas números	SE HOUVER
TOT_RESID	Nº Inteiro	2	0	Número total de residentes	Apenas números	3
TIP_HABIT	Texto	20	0	Tipologia habitacional	Descrever com base no formulário socioeconômico	CASAS GENINADAS
N_PAVIMENT	Nº Inteiro	2	0	Nº de pavimentos	Apenas números	2
PAV_REGUL	Nº Inteiro	2	0	Pavimento regularizado	Apenas números	1
PAREDE	Texto	10	0	Material da parede	Descrever com base no formulário socioeconômico	BLOCO
CONSERV	Texto	15	0	Estado de conservação do imóvel	Descrever com base no formulário socioeconômico	REGULAR
TOPOGRAF	Texto	15	0	Topografia	Descrever com base no formulário socioeconômico	DECLIVE
TIP_ACESSO	Texto	15	0	Tipo de acesso	Descrever com base no formulário socioeconômico	RUA PAVIMENTADA
SOLO	Texto	10	0	Característica do solo	Descrever com base no formulário socioeconômico	SECO

54



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

USO	Texto	10	0	Uso	Descrever com base no formulário socioeconômico	RESIDENCIAL
ESQ_PORTA	Texto	10	0	Tipo de esquadria da porta	Descrever com base no formulário socioeconômico	ALUMINIO
ESQ_JANELA	Texto	10	0	Tipo de esquadria da janela	Descrever com base no formulário socioeconômico	VIDRO
REV_SANIT	Texto	20	0	Tipo do revestimento do sanitário	Descrever com base no formulário socioeconômico	AZULEIJO
REV_COZIN	Texto	20	0	Tipo do revestimento da cozinha	Descrever com base no formulário socioeconômico	REBOCO
COBERTURA	Texto	20	0	Tipo de cobertura do telhado	Descrever com base no formulário socioeconômico	TELHA CERAMICA
PISO	Texto	20	0	Tipo do revestimento do piso	Descrever com base no formulário socioeconômico	CIMENTO
N_SALAS	Nº Inteiro	2	0	Quantidade de salas	Apenas números	1
N_QUARTOS	Nº Inteiro	2	0	Quantidade de quartos	Apenas números	3
N_SANIT	Nº Inteiro	2	0	Quantidade de sanitários	Apenas números	2
N_COZIN	Nº Inteiro	2	0	Quantidade de cozinhas	Apenas números	1
N_GARAG	Nº Inteiro	2	0	Quantidade de garagens	Apenas números	0
ENEG_ELEL	Texto	15	0	Acesso à energia elétrica	Descrever com base no formulário socioeconômico	CLANDESTINA
ESGOTO	Texto	15	0	Acesso à esgotamento sanitário	Descrever com base no formulário	REDE

55



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

					socioeconômico	
AGUA	Texto	15	0	Acesso à água potável	Descrever com base no formulário socioeconômico	EMBASA
IPTU	Texto	3	0	É contribuinte do IPTU?	Descrever com base no formulário socioeconômico	NAO
INSC_IMOB	Texto	15	0	Número da inscrição imobiliária do imóvel	Apenas números	123456789123456
DATA_CADAS	Texto	10	0	Data da realização do cadastro	Descrever com base no formulário socioeconômico	12/12/2018
NOM_CADAST	Texto	20	0	Nome do cadastrador	Descrever com base no formulário socioeconômico	ARILSON E REGIAUREA
NOM_PREENC	Texto	20	0	Nome de quem preencheu as informações no banco de dados	Inserir o seu nome	JAMILE BRITO
TITULAR_1	Texto	80	0	Colocar nome de um dos proprietários, de preferência a MULHER	Inserir nome completo	MARIA DE JESUS
TIPO_REURB	Texto	1	0	Qual REURB foi aplicada?	Apenas letras	S
SIT_FUND	Texto	16	0	Situação fundiária ao final da REURB	Indicar status da regularização	REGULARIZADO
INT_JURID	Texto	15	0	Qual o instrumento jurídico utilizado?	Indicar instrumento	LEGITIMACAO FUNDIARIA
SIT_EDILIC	Texto	30	0	Situação edilícia ao final da REURB	Indicar status da regularização	NAO REGULARIZADO
CAT_EDILIC	Texto	30	0	Categoria de enquadramento da edificação na REURB	Descrever com base nas informações contidas no processo	CONDOMINIO URBANO SIMPLES

56



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



**Prefeitura
de Salvador**
Secretaria de Infraestrutura
e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO XIII
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO	CASA LEGAL. SUA CASA EM SEU NOME. Coordenadoria de Regularização fundiária de interesse social
— NOME — NOME COMPLETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA Diretoria de Habitação e Regularização fundiária de interesse social Programa de Regularização fundiária de interesse social CASA LEGAL	
CADASTRADOR	
— ATENÇÃO — A SERVIÇO DA PMS	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



Prefeitura de Salvador
 Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
 DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO XIV
PLANTA DE SITUAÇÃO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

CASA LEGAL SUA CASA EM SEU NOME. **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA. DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DHRF. COOPERATIVIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF. **SALVADOR** 19101000. **PRIMEIRO CAPITAL DO BRASIL**

CÓDIGO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA

SUPREMO	LOTIS	EDIFICAÇÃO	VENÂNCIA	Nº DE FOLHA
0	0	A	0	0
0	0	0	0	0

Folha (N):
 Nome do Construtor:
 Assinatura Chefe de Setor: _____ Nome Legado: _____

Imagem do Mx

RUA HAMILTON SAPUCAIA

ÁREA DA UNIDADE

ÁREA DA UNIDADE

PLANTA DE SITUAÇÃO

Endereço:	Índice:	Condomínio Urbano Simples	Data:
Área do Lote: - m²	Área Comum: - m²	Área Livre: - m²	
Área Individual Construída: - m²	Área Total Construída: - m²	Folha Livre: - m²	
Regulamento:	Escala: 1:200	Desenhista:	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DEN – DIRETORIA DE ENGENHARIA
 DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO XV
PLANTA DE SITUAÇÃO CONSTRUÇÃO BASE – DIREITO REAL DE LAJE

CASA LEGAL SUA CASA EM SEU NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DHRF	SALVADOR CASA LEGAL
CÓDIGO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA		
CEP: 41010-000	CEP: 41010-000	CEP: 41010-000
Nome do Colecionador		Imagem do Site
Assessoria Casa Legal		
RUA FORTALEZA DA GAMBÓIA		
RUA CAMINHO DA ROSA		
PLANTA DE SITUAÇÃO		
Área Construída: ... m ²	Área Construída: ... m ²	Área Construída: ... m ²
Área Indivisa: ... m ²	Área Total Construída da Construção Base: ... m ²	Área Total: ... m ²
Escala: 1:200		Orçamento: ...



LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DHRF - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL VISANDO O CADASTRO DE ATÉ 14.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 28,82%

PRODUTO	REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	TOTAL
	ORIGEM	CÓDIGO						
1	COMPOSIÇÃO	01	DIAGNÓSTICO E CHEGAGEM DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADO	UNID.	16,00	R\$ 18.259,62	23.522,04	376.352,61
	COMPOSIÇÃO	01.1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	M ²	1.463.908,00	R\$ 0,02	R\$ 0,03	37.716,13
2	COMPOSIÇÃO	02	COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO	UND.	14.000,00	R\$ 267,14	R\$ 344,13	4.817.787,66
	COMPOSIÇÃO	02.1	MEDIÇÃO DO EDILICIO	UNID.	14.000,00	R\$ 53,43	R\$ 68,83	963.557,53
3	COMPOSIÇÃO	03	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UND.	16,00	R\$ 32.437,79	R\$ 41.786,37	668.581,85
TOTAL								6.863.995,78




PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
1- Diagnóstico e Checagem dos Núcleos Urbanos Informais Consolidados						
001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINDUSCON-BA		CADASTRADOR	MÊS	3,0000	R\$ 3.495,10	R\$ 10.485,30
SINAPI		MOTORISTA	MÊS	1,0000	R\$ 4.806,56	R\$ 4.806,56
SUBTOTAL						R\$ 15.291,86
MATERIAIS DE CONSUMO						
			UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
COTAÇÃO		ALUGUEL VEÍCULO 6 LUGARES	MÊS	1,0000	R\$ 4.732,00	R\$ 4.732,00
COTAÇÃO		PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID	2,0000	R\$ 62,00	R\$ 124,00
COTAÇÃO		LÁPIS	UNID	20,0000	R\$ 0,61	R\$ 12,20
COTAÇÃO		CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNID	16,0000	R\$ 0,74	R\$ 11,84
COTAÇÃO		PRANCHETA	UNID	0,7500	R\$ 5,75	R\$ 4,31
COTAÇÃO		CRACHÁ	UNID	20,0000	R\$ 6,41	R\$ 128,20
COTAÇÃO		CAMISA	UNID	40,0000	R\$ 54,90	R\$ 2.196,00
COMBUSTÍVEL	DIST.MÉDIA		RENDIMENTO	PREÇO UNIT.	NÚMERO DE DIAS	TOTAL
	35		8	7,0400	22	R\$ 677,60
SUBTOTAL						7.886,15
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						23.178,02
002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI		SUPERVISOR DE URBANISMO	MÊS	1,0000	R\$ 16.756,96	16.756,96
SINAPI		ENGENHEIRO AMBIENTAL	MÊS	1,0000	R\$ 18.615,52	18.615,52
SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL (GEOTECNIA)	MÊS	1,0000	R\$ 18.615,52	18.615,52
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO						53.988,00
MATERIAIS DE CONSUMO						
						TOTAL
COTAÇÃO		IMPRESSÃO A3 (COLORIDA)	UNID	32,0000	R\$ 3,50	R\$ 112,00
COTAÇÃO		IMPRESSÃO A4 (COLORIDA)	UNID	320,0000	R\$ 0,90	R\$ 288,00
SUBTOTAL						400,00
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO						54.388,00
003 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI		COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	R\$ 22.154,88	R\$ 22.154,88
TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						R\$ 22.154,88
MÃO DE OBRA						
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	MÊS	3,0000	23.178,02	69.534,05
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE DE SUPERVISÃO	MÊS	1,0000	54.388,00	54.388,00
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	MÊS	1,0000	R\$ 22.154,88	22.154,88
SUBTOTAL						146.076,93
TEMPO DE EXECUÇÃO DO PRODUTO (MESES)						2,00
VALOR TOTAL DO PRODUTO						292.153,86
VALOR DO DIAGNÓSTICO POR ÁREA						18.259,62

NOTA: FOI ADOTADO A MÉDIA DE 8 DIAGNÓSTICOS (ÁREAS) POR MÊS.




PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 Prefeitura de Salvador Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas		<i>PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR</i>			
		<i>SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</i>			
		<i>DHRF– DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</i>			
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS					
1.1- LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO					
ORIGEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	PREÇO UNIT.	TOTAL
COTAÇÃO	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	m ²	1.463.908	R\$ 0,02	R\$ 29.278,16
TOTAL					R\$ 29.278,16




PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
2- COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO						
001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
CAGED / SALÁRIOS.COM		ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	1,0000	5.179,2968	R\$ 5.179,30
SINDUCON-BA		CADASTRADOR	MÊS	3,0000	3.495,1016	R\$ 10.485,30
SINAPI		MOTORISTA	MÊS	1,0000	4.806,5600	R\$ 4.806,56
					SUBTOTAL	R\$ 20.471,16
		DIST.MÉDIA	RENDIM.ENTO	PREÇO	NÚMERO DE DIAS	TOTAL
COTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	35	8	7,04	22	R\$ 677,60
MATERIAIS DE CONSUMO						
			UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO		ALUGUEL VEÍCULOS 6 LUGARES	UNID.	1,0000	4.731,98	4.731,98
COTAÇÃO		PLOTAGEM CARRO (IMÃ)	UNID.	2,0000	62,00	124,00
COTAÇÃO		SELO	UNID.	16.000,0000	0,28	4.480,00
COTAÇÃO		LÁPIS	UNID.	20,0000	0,61	12,20
COTAÇÃO		CANETA	UNID.	20,0000	0,74	14,80
COTAÇÃO		CÂMERA	UNID.	0,1250	797,28	99,66
COTAÇÃO		SCANNER PORTÁTIL	UNID.	0,1250	967,12	120,89
COTAÇÃO		TRENA ELETRÔNICA	UNID.	0,1250	85,00	10,63
COTAÇÃO		PRANCHETA	UNID.	0,1250	5,75	0,72
					SUBTOTAL	R\$ 10.272,47
					TOTAL - EQUIPE DE CAMPO	R\$ 30.743,64
002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI		ARQUITETO	MÊS	1,0000	R\$ 11.797,28	11.797,28
SINDUSCON-BA		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	2,0000	R\$ 3.404,85	6.809,70
					SUBTOTAL	18.606,98
MATERIAIS DE CONSUMO						
			UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO		IMPRESSÃO A4 (COLORIDA)	UNID	210.000,0000	R\$ 0,90	189.000,00
COTAÇÃO		IMPRESSÃO A3 (COLORIDA)	UNID	48,0000	R\$ 3,50	168,00
					SUBTOTAL	189.168,00
					TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	207.774,98
003 - EQUIPE DE CONFERÊNCIA						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
CAGED / SALÁRIO.COM.BR		BACHAREL EM DIREITO	MÊS	1,0000	R\$ 10.276,79	R\$ 10.276,79
					SUBTOTAL	R\$ 10.276,79
					TOTAL - EQUIPE DE CONFERÊNCIA	R\$ 10.276,79
004 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI		COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	R\$ 22.154,88	R\$ 22.154,88
					TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO	R\$ 22.154,88
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	UNID.	3,0000	30.743,6354	R\$ 92.230,91
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	UNID.	3,0000	207.774,9832	R\$ 623.324,95
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE CONFERÊNCIA	UNID.	1,0000	10.276,7916	R\$ 10.276,79
COMPOSIÇÃO SEINFRA	4	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	UNID.	1,0000	22.154,8800	R\$ 22.154,88
					SUBTOTAL	R\$ 747.987,53
					TEMPO DE EXECUÇÃO DO PRODUTO (MESES)	5
					VALOR TOTAL DO PRODUTO	R\$ 3.739.937,64
					VALOR UNITÁRIO (UNIDADE IMOBILIÁRIA)	R\$ 267,14




PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

 Prefeitura de Salvador <small>Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas</small>		PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
2.1- MEDIÇÃO DO EDIFÍCIO COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO						
001 - EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
CAGED / SALÁRIOS.COM		ASSISTENTE SOCIAL	MÊS	1,0000	5.179,2968	R\$ 5.179,30
SINDUCON-BA		CADASTRADOR	MÊS	3,0000	3.495,1016	R\$ 10.485,30
SINAPI		MOTORISTA	MÊS	1,0000	4.806,5600	R\$ 4.806,56
					SUBTOTAL	R\$ 20.471,16
GASOLINA		DIST.MÉDIA	RENDIMENTO	PREÇO	NÚMERO DE DIAS	TOTAL
COTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	35	8	7,04	22	R\$ 677,60
MATERIAIS DE CONSUMO						
			UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO		ALUGUEL VEÍCULOS LUGARES PLOTAGEM CARRO (IMÁ)	6 UNID.	1,0000	4.731,98	4.731,98
COTAÇÃO		SELO	UNID.	2,0000	62,00	124,00
COTAÇÃO		LÁPIS	UNID.	16.000,0000	0,28	4.480,00
COTAÇÃO		CANETA	UNID.	20,0000	0,61	12,20
COTAÇÃO		CÂMERA	UNID.	20,0000	0,74	14,80
COTAÇÃO		SCANNER PORTÁTIL	UNID.	0,1250	797,28	99,66
COTAÇÃO		TRENA ELETRÔNICA	UNID.	0,1250	967,12	120,89
COTAÇÃO		PRANCHETA	UNID.	0,1250	85,00	10,63
					SUBTOTAL	R\$ 10.272,47
					TOTAL - EQUIPE DE CAMPO	R\$ 30.743,64
002 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
SINAPI		ARQUITETO	MÊS	1,0000	R\$ 11.797,28	11.797,28
SINDUSCON-BA		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	2,0000	R\$ 3.404,85	6.809,70
					SUBTOTAL	18.606,98
MATERIAIS DE CONSUMO						
			UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO		IMPRESSÃO (COLORIDA) A4	UNID	210.000,0000	R\$ 0,90	189.000,00
COTAÇÃO		IMPRESSÃO (COLORIDA) A3	UNID	48,0000	R\$ 3,50	168,00
					SUBTOTAL	189.168,00
					TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	207.774,98
003 - EQUIPE DE CONFERÊNCIA						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MÃO DE OBRA						
CAGED / SALÁRIO.COM		BACHAREL EM DIREITO	MÊS	1,0000	R\$ 10.276,79	R\$ 10.276,79
					SUBTOTAL	R\$ 10.276,79
					TOTAL - EQUIPE DE CONFERÊNCIA	R\$ 10.276,79
004 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO						
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI		COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	R\$ 22.154,88	R\$ 22.154,88
					TOTAL - EQUIPE DE COORDENAÇÃO	R\$ 22.154,88
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE CAMPO	UNID.	3,0000	30.743,6354	R\$ 92.230,91
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	UNID.	3,0000	207.774,9832	R\$ 623.324,95
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE CONFERÊNCIA	UNID.	1,0000	10.276,7916	R\$ 10.276,79
COMPOSIÇÃO SEINFRA	4	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	UNID.	1,0000	22.154,8800	R\$ 22.154,88
					SUBTOTAL	R\$ 747.987,53
					TEMPO DE EXECUÇÃO DO PRODUTO (MESES)	1
					VALOR TOTAL DO PRODUTO	R\$ 747.987,53
					VALOR UNITÁRIO (UNIDADE IMOBILIÁRIA)	R\$ 53,43



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

		PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR					
Prefeitura de Salvador		SEINFRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS					
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas		DHRF – DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
3- PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
001 - EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO							
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
	SINAPI	ARQUITETO	MÊS	1,0000	R\$ 11.797,28	R\$ 11.797,28	
	SINDUSCON-BA	DESENHISTAS	MÊS	1,0000	R\$ 4.723,37	R\$ 4.723,37	
	SINDUSCON-BA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	2,0000	R\$ 3.404,85	R\$ 6.809,70	
SUBTOTAL						R\$ 23.330,35	
MATERIAIS DE CONSUMO							
	COTAÇÃO	IMPRESSÃO A4	UNID.	1.920,0000	R\$ 0,90	R\$ 1.728,00	
	COTAÇÃO	IMPRESSÃO A0	UNID.	128,0000	R\$ 9,25	R\$ 1.184,00	
	COTAÇÃO	IMPRESSÃO A3	UNID.	30,0000	R\$ 3,50	R\$ 105,00	
SUBTOTAL						R\$ 3.017,00	
TOTAL - EQUIPE OPERACIONAL ESCRITÓRIO						R\$ 26.347,35	
002 - EQUIPE DE SUPERVISÃO							
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
	SINAPI	SUPERVISOR DE URBANISMO	MÊS	1,0000	R\$ 16.756,96	R\$ 16.756,96	
SUBTOTAL						R\$ 16.756,96	
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO						R\$ 16.756,96	
003 - EQUIPE DE CONFERÊNCIA							
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
	SINAPI	URBANISTA OU GEÓGRAFO (CONFERÊNCIA)	MÊS	1,0000	R\$ 11.797,28	R\$ 11.797,28	
SUBTOTAL						R\$ 11.797,28	
TOTAL - EQUIPE DE CONFERÊNCIA						R\$ 11.797,28	
004 - EQUIPE DE COORDENAÇÃO							
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
MÃO DE OBRA							
	SINAPI	COORDENADOR GERAL	MÊS	1,0000	R\$ 22.154,88	R\$ 22.154,88	
SUBTOTAL						R\$ 22.154,88	
TOTAL - EQUIPE DE SUPERVISÃO						R\$ 22.154,88	
COMPOSIÇÃO SEINFRA	1	EQUIPE OPERACIONAL DE ESCRITÓRIO	UNID.	3,0000	26.347,3512	79.042,05	
COMPOSIÇÃO SEINFRA	2	EQUIPE DE SUPERVISÃO	UNID.	1,0000	16.756,9600	16.756,96	
COMPOSIÇÃO SEINFRA	3	EQUIPE DE CONFERÊNCIA	UNID.	1,0000	11.797,2800	11.797,28	
COMPOSIÇÃO SEINFRA	4	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	UNID.	1,0000	22.154,8800	22.154,88	
SUBTOTAL						129.751,17	
TEMPO DE EXECUÇÃO DO PRODUTO (MESES)						4,00	
VALOR TOTAL DO PRODUTO						519.004,69	
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO						32.437,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENG. P/CASA LEGAL	
LOCAL:	SALVADOR, VÁRIOS BAIRROS	
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
Total do grupo A		4,77
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	0,59
Total do grupo B		0,59
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	5,00
D.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		13,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		
		28,82%



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
 DHRF - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERVIÇO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
 LOCAL: SALVADOR-BA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	DIAGNÓSTICO E CHEGAGEM DOS NÚCLES URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADO	376.352,61	5,48%	50,00% R\$ 188.176,30	50,00% R\$ 188.176,30										
01.1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DOS NÚCLOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	37.716,13	0,55%	50,00% R\$ 18.858,06	50,00% R\$ 18.858,06										
02	COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO	4.817.787,66	70,19%			20,00% R\$ 963.557,53	20,00% R\$ 963.557,53	20,00% R\$ 963.557,53	20,00% R\$ 963.557,53	20,00% R\$ 963.557,53					
02.1	MEDIÇÃO DO EDILICIO	963.557,53									100% R\$ 963.557,53				
03	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	668.581,85	9,74%									25,00% 167.145,46	25,00% 167.145,46	25,00% 167.145,46	25,00% 167.145,46
TOTAL DA OBRA		6.863.995,78	85,96%	3,02% R\$ 207.034,37	3,02% R\$ 207.034,37	14,04% R\$ 963.557,53	14,04% R\$ 963.557,53	14,04% R\$ 963.557,53	14,04% R\$ 963.557,53	14,04% R\$ 963.557,53	14,04% R\$ 963.557,53	2,44% R\$ 167.145,46	2,44% R\$ 167.145,46	2,44% R\$ 167.145,46	2,44% R\$ 167.145,46
TOTAL ACUMULADO				3,02% R\$ 207.034,37	6,03% R\$ 414.068,73	20,07% R\$ 1.377.626,27	34,11% R\$ 2.341.183,80	48,15% R\$ 3.304.741,33	62,18% R\$ 4.268.298,86	76,22% R\$ 5.231.856,40	90,26% R\$ 6.195.413,93	92,69% R\$ 6.362.559,39	95,13% R\$ 6.529.704,85	97,56% R\$ 6.696.850,31	100,00% R\$ 6.863.995,78



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Licitante)

Razão Social:		PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2022 SEINFRA
CNPJ:		
Contato (nome):		
E-mail:		
Tel.:	Fax:	
Endereço:		
Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 14.000 (quatorze mil) unidades imobiliárias em núcleos urbanos informais consolidados no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano.		
Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço global de R\$ (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir, conforme a Planilha Orçamentária abaixo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

Órgão Solicitante / Nº Processo nº _____/2022 - SEINFRA		Prazo de execução dos serviços		Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)		
ORÇAMENTO						
Produto	Discriminação dos Serviços	Und.	Quant.	R\$ sem BDI	R\$ com BDI	R\$ Total com BDI
01	DIAGNÓSTICO E CHEGAGEM DOS NÚCLES URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADO	UNID.	16,00			
	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS	M ²	1.463.908,00			
02	COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS LEVANTADOS EM CAMPO	UND.	14.000,00			
	MEDIÇÃO DO EDILICIO	UNID.	14.000,00			
03	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UND.	16,00			
Total (R\$)						
Indicar o % do BDI adotado.						
<p>Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, BDI, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços, sendo o valor ora apresentado fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.</p>						
____/____/____ Data		_____ Assinatura/carimbo				



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de ____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/_____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste
ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº
_____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da
Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art.3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA
ANEXO VIII

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SEINFRA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2022

Processo Administrativo nº ____/2022-SEINFRA

Pregão Eletrônico nº ____/2022-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/2021 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____ /2022 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2022.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2022.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços técnicos especializados necessários à execução das ações de regularização fundiária de interesse social visando o cadastro de até 14.000 (quatorze mil) unidades imobiliárias em núcleos urbanos informais consolidados no âmbito do município de Salvador, nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar nº 074/2020 e do Decreto Municipal 33421/2020 tendo por objetivo a inclusão dos referidos núcleos ao ordenamento territorial urbano.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis,



especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Quanto ao objeto:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- d) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) Executar os serviços em estrita observância às especificações e prazo pactuado, constantes em sua proposta e no ato convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, acompanhada da documentação necessária.
- g) Entregar todos os materiais referentes à cada um dos núcleos urbanos informais consolidados, conforme previsto no item 9.0 do TR e em conformidade com o cronograma a ser estabelecido em reunião entre a **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, descrita no item 8.0 do TR.
- h) Indicar o (preposto da empresa) responsável técnico pelo atendimento à **CONTRATANTE**, que deverá estar disponível para atender as solicitações de esclarecimento ou correções que se façam necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- i) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço.
- k) Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme modelo (anexo XII do TR).
- l) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal do Salvador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- m) Prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato sempre que necessário.
- n) Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATADA.
- p) Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação de empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios, conforme Lei nº 8.666/1993, para fins de pagamento das faturas.
- q) Definir, conjuntamente com a CONTRATANTE a metodologia para condução dos trabalhos.
- r) Aplicar a metodologia definida, comunicando qualquer necessidade de ajuste verificada durante o desenvolvimento do trabalho.
- s) Garantir todo o material de uso próprio necessário para a boa condução das atividades.



- t) Notificar a CONTRATANTE de qualquer informação referente ao trabalho desenvolvido que implique em modificação da programação pactuada.
- u) Responder por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou tenham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- v) Executar os serviços e fornecimentos objeto deste Edital de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- w) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- x) Aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- y) Manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do contrato além de disponibilizar profissionais suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- z) Observar as condições de recebimento dos serviços estremecidas no item 24 do Termo de Referência

2.2 Quanto à Equipe Técnica:

- a) Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços.
- b) Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- c) Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá, conforme modelo (anexo XIII), nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de camisa para seus empregados conforme modelo (anexo XI) para uso durante as atividades de campo, de qualidade e em quantidade suficiente, e que deverão ser trocados a cada 04 (quatro) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daquelas que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;
- e) Fornecer equipamento de proteção individual –EPI’s em conformidade com a NR-06.

2.3 Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- g) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Setorial de Licitação - COSEL

- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.



- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;

2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SEINFRA.
- d) Desde já, fica a Contratada autorizada a, se for o caso, realizar a subcontratação da Ação 02 do Produto 01 - Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos informais consolidados, em consonância com os valores indicados em sua proposta, observado como limite os valores máximos estabelecidos no TR para a referida ação.

2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão sem ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.



- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.5, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.5, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.
- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

2.7 - Quanto a outros tópicos:

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da



sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, á indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº 196131/2021 - SEINFRA, e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5 Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.5” deste contrato.
- 3.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta licitação.
- 3.7 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.
- 3.8 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas; ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa.
- 3.9 Definir, junto à equipe de profissionais, a metodologia a ser adotada para a condução dos trabalhos.
- 3.10 Exercer a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na lei nº 8.666/93.



- 3.11 Notificar qualquer modificação expressiva do serviço, tais como alteração de cronograma, rotina de trabalho, prazos, etc.
- 3.12 Permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA para execução dos serviços.
- 3.13 Fornecer esclarecimentos e todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.14 Remunerar pelos serviços contratados.
- 3.15 Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, considerando-se a respectiva medição mensal, tendo por parâmetro as medições dos serviços executados pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos serviços executados pela CONTRATANTE.
- 4.3. O pagamento do valor da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.4. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 4.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:
 - a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
 - b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.6. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.5 e 4.6 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.8. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.9. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2022, **Projeto/Atividade 16.482.0009.122100. – Casa Legal – Regularização**



Fundiária, no Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 0.1.00 – Tesouro, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, a ser expedido CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.



8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.



- 8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.
- 8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.
- 10.2 Desde já, fica a Contratada autorizada a, se for o caso, realizar a subcontratação da Ação 02 do Produto 01 - Levantamento aerofotogramétrico dos Núcleos Urbanos informais consolidados, em consonância com os valores indicados em sua proposta, observado como limite os valores máximos estabelecidos no TR para a referida ação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.



- 13.2 Os serviços serão realizados pelo regime de execução a empreitada por preço global, com análise dos respectivos preços unitários.
- 13.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 13.4 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2022

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____